

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

IZAQUE MIGUEL

**CORTADORES DE ÁGUAS: PRÁTICAS DE EXAME E JUSTIÇA
PENAL JUVENIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em psicologia do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Maria Lívia do Nascimento

Área de concentração: Subjetividade, Política e Exclusão Social

NITERÓI

2012

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

M636 Miguel, Izaque.

Cortadores de águas: práticas de exame e justiça penal juvenil /
Izaque Miguel. – 2012.

99 f.

Orientador: Maria Lúvia do Nascimento.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense,
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de Psicologia,
2012.

Bibliografia: f. 93-99.

1. Justiça. 2. Direito penal. 3. Exame. 4. Adolescentes. 5.
Estatuto da criança e do adolescente. 6. Rio de Janeiro (RJ). I.
Nascimento, Maria Lúvia do. II. Universidade Federal Fluminense.
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 323.42

FOLHA DE APROVAÇÃO

IZAQUE MIGUEL

**CORTADORES DE ÁGUAS: PRÁTICAS DE EXAME E JUSTIÇA
PENAL JUVENIL**

.....
Profª Drª Maria Livia do Nascimento (orientadora)

Universidade Federal Fluminense

.....
Profª Drª Cecília Maria Bouças Coimbra

Universidade Federal Fluminense

.....
Profª Drª Estela Scheinvar

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

À Samara, prima pequenina e forte. Sabe
que cada dia é um dia roubado da morte.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais Mezaque Miguel e Maria da Guia. Ele está do outro lado da ponte da vida, quando estive do lado de cá, correndo passou pela escola, tinha que trabalhar, porém dos livros, esse motorista de caminhão me ensinou a gostar. Eu sempre pensava: “que raios há nesses livros, ele nunca os quer largar.” Ela, ainda está do lado cá e muito tempo continuará. Nessa mulher nordestina uma estranha mania há, afirmar a vida em todo canto que puder afirmar, quem com ela entra em contato logo logo mudará, ao lado dela todos sentem a vida proliferar, isso posso afirmar, sem muito argumentar: essa mulher de Natal aqui me fez chegar.

Às minhas irmãs que tanto me aturaram e me aturam. Elas, sempre k k. Keila e Kezya.

Aos amigos de Sta Cruz, todos. Poucos. Únicos. Wagner, Anderson, Edinho, Welington e Alexandre. Uns ainda estão do lado de cá, outros, muito cedo, foram arrastados para lá. A ira e a alegria, por vocês, aqui aparecerá.

Ao Roberto, Marinalva, Jonathan, Ester e Julinho. Agradeço pela pizza que aí ei de comer, agora terei tempo, meu bucho irei encher. Mas avisem a hora certa pra cedo eu chegar, se o Jonathan chegar antes, nada pra alguém sobrar.

À tia Nita e ao Manoel, Vanda, Miriam, João. Fiz da casa de vocês a minha casa, várias vezes. Obrigado.

Aos meus primos Jean, Gabriel, Betinho e André. Conheci outro espaço e outro tempo quando visitava vocês todos os anos. Saúde!

Ao “seu” Luís pelo enorme apoio e confiança. Por me auxiliar com os custos da viagem até Niterói. Não adianta negar, vi seus olhos marejados quando falei que tinha entrado no mestrado.

Aos que estão do lado de lá da ponte... Rio-Niterói:

À Maria Livia do Nascimento. Abro aquele livro vermelho, um livro coletivo, *Intervenção Socioanalítica*. Vejo a dedicatória: “Izaque, com grande alegria estamos juntos aqui e mais pra frente”. Eu ainda estava na graduação e fez uma profecia. Se você fosse vidente voltaria pra agradecer pelo duplo acerto: nos encontramos mais pra frente, o mestrado, e com grande alegria. Agradeço pelas orientações recheadas de alegria, por suportar minha lentidão. Pelo acolhimento do desvio no trabalho: “Lívia, aquilo não vai dar certo, quero pesquisar processos no TJ”. E você logo topou. Por me ensinar desde a graduação a seriedade do trabalho ENTRE a juventude e a delicadeza na intervenção. Pela confiança no meu trabalho. Tomara que a profecia continue se desenrolando “com muita alegria e mais pra frente”. Com mais quatro anos talvez eu possa aprender um pouco com a sua elegância e a sua dieta.

À quadrilha armada agradeço pelos momentos mais saborosos na pós. Como aprendi com vocês! Essa quadrilha impediu que eu saísse do mestrado. Toda quadrilha armada tem sua força. E vou dizer os nomes: Eliana, Valéria, Rafael, Giovanna, Laila. Obrigado por tudo. Que vocês produzam e adquiram cada vez mais armas conceituais.

Aos amigos Luís Renato e Augusto. Parabéns papais!

Ao amigo Rafael, mais conhecido como 300. Dividimos muitos “mata-ratos” (churrasquinho) da Av. Amaral Peixoto. Agradeço por me incentivar a entrar na pós e pelo exemplo de dedicação no trabalho acadêmico.

À amiga Maria Clara. Sou muito grato pelo enorme incentivo e ajuda que me deu no projeto de mestrado.

À Letícia Renault que leu meu texto de qualificação e fez intervenções.

À Cecília Coimbra pela generosidade na leitura e pelas sugestões precisas. Pelo trabalho intempestivo. Pelas conversações antigas, daquele período que não a conhecia pessoalmente, mas entrava em diálogo com seus textos.

À Estela Scheinvar por ter me ensinado o cuidado e a seriedade com que o trabalho deve ser realizado, pelas análises aguçadas e aguçantes que a vi fazer naquelas reuniões em volta daquela enorme mesa.

Ao professor Edson Passetti pela leitura minuciosa e generosa do texto inicial e pelas intervenções libertárias.

Aos funcionários do cartório da Vara da Infância e Juventude que me cederam um espaço em suas abarrotadas mesas.

Ao CNPq pelo auxílio financeiro.

À minha companheira Vanusa. Pelo apoio incondicional, pela força cotidiana, pela alegria, pelo carinho. Com você conheci forças maravilhosas. E quero conhecer mais. Prometo que agora organizo os livros que estão espalhados por toda a casa. Saúde!

À Sophia, minha sobrinha de um ano e meio, por ter poupado o Foucault de sua vontade dela de se divertir com o filósofo careca. “Não Sophia, pelo amor de Deus, não rasgue esse livro!”.

RESUMO

O presente trabalho visa problematizar as práticas de exame na justiça penal juvenil do Rio de Janeiro no contexto do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para isso analisamos alguns fragmentos de laudos, pareceres e relatórios que fazem parte dos processos da Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro (adolescentes considerados infratores). Esses documentos são avaliações realizadas por técnicos em humanidades (psicólogos, assistentes sociais e pedagogos) que atuam nos estabelecimentos destinados ao cumprimento de medidas socioeducativas. Utilizamos como referencial para esta investigação algumas ferramentas conceituais forjadas no percurso filosófico de Michel Foucault. Desse modo abordamos a construção dessas avaliações sobre os supostos infratores como práticas de exame; situamos a emergência dos procedimentos do exame na sociedade disciplinar; mapeamos seus efeitos nas instituições de sequestro, em matéria penal e na justiça penal juvenil carioca; interrogamos esta justiça como um dos dispositivos na arte de governar crianças e adolescentes indesejáveis.

Palavras chave: exame, justiça, adolescentes, ECA.

ABSTRACT

The present research intends to problematize the exam practices in youth penal justice of Rio de Janeiro in the context of the Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). In that way, we analyse some fragments of laudes, verdicts and reports which belong to processes of Childhood and Youth Court in Rio de Janeiro (adolescents considered offenders). These documents are evaluations made by humanity technicians (psychologists, social workers and pedagogues), who work in establishments dedicated to enforce socio-educative measures. As a reference in this research, we employ some conceptual instruments built along the philosophical trajectory made by Michel Foucault. We approach the construction of these evaluations about the supposed offenders as exam practices; localizing the emergence of the exam proceedings in disciplinary society; mapping their effects in the “kidnapping institutions”, in penal subject and also in the youth penal justice in Rio de Janeiro; and finally we interrogate this justice as one of the devices in the art of governing undesirable children and adolescents.

Key-words: exam; justice; adolescents; ECA.

**BASTA QUE O ÓDIO ESTEJA
SUFICIENTEMENTE VIVO PARA QUE DELE SE
POSSA TIRAR ALGUMA COISA, UMA GRANDE
ALEGRIA, NÃO DE AMBIVALÊNCIA, NÃO A
ALEGRIA DE ODIAR, MAS A ALEGRIA DE
QUERER DESTRUIR AQUILO QUE MUTILA A
VIDA.**

DELEUZE IN *FOUCAULT*

Sumário

Introdução 11

Algemas nos olhos 11

O problema e a história do problema 13

Método: modesto e bisbilhoteiro 16

Delimitação da pesquisa 17

Uma justificativa? 21

Propostas para um percurso 22

Pós-introdução 30

Capítulo I - A emergência das práticas de exame e produção de verdade

1. Soberania e suplício: Damiens 36

2. Disciplina e punição: Tabatha 40

3. Exame e verdade: Lucas e Carlos 45

4. Criminologia e a Scuola Positiva 54

Capítulo II - A arte de governar crianças e adolescentes indesejáveis

1. Elias no drama da modernidade 59

2. Urgência-governo 64

2.1. A invenção da infância 64

2.2. Gestão calculista da vida 72

2.3. Governo ou Governamentalidade 88

Conclusão 94

Linha do trem e hipoderme 94

Referencias 99

INTRODUÇÃO

“A verdade tem poder. Ela possui efeitos práticos, efeitos políticos.”

Foucault, *Entrevistas*, 2006 [1975]

“O senhor viu que não é fácil decifrar a escrita com os olhos; mas nosso homem decifra-a com as feridas”.

Kafka, *Na colônia penal*, 2009 [1914]

O cortador de águas

Um empregado da companhia de fornecimento de água foi cortar a água em casa de pessoas que estavam um pouco à parte, um pouco diferentes dos outros, digamos, retardadas. [...]

[...] Eram pessoas que não tinham condições de pagar suas contas de gás, eletricidade e água. Viviam numa grande pobreza. E, um dia, chegou um homem para cortar a água na estação onde viviam.[...] O empregado era um homem aparentemente como qualquer homem. Esse homem, denominei-o o Cortador de água. Ele viu que era em pleno verão. [...] Respeitou seu emprego de tempo: cortou a água.

(Marguerite Duras, 1989, p. 90-94)

ALGEMAS NOS OLHOS¹

A porta do elevador se abre, é o segundo andar. “Todo mundo de mão para trás e cabeça baixa! Um atrás do outro!”, diz um homem em voz alta para três jovens. Eles são muito parecidos: pequenos, negros, cabeças raspadas e muito magros. Todos três estão vestidos iguais, a roupa os deixa com uma aparência bizarra: as camisas são

¹ Texto produzido a partir de uma das visitas realizada pelo autor do presente trabalho à Vara da Infância e Juventude da Capital do Rio de Janeiro.

extremamente largas e enfiadas dentro de grandes bermudas que estão muito acima da linha da cintura. São conduzidos a uma das salas da Vara da Infância e Juventude da Capital do Rio de Janeiro. Um juiz os aguarda.

Sentadas, algumas pessoas ficam aflitas quando vêem os jovens cortando o corredor com o queixo colado no peito. São quatro mulheres e um homem, impossível descrever o olhar daquelas pessoas ao avistarem os jovens caminhando em fila. “Olhando para o chão!”, é a exclamação que reverbera no corredor frio, no momento em que um dos jovens tenta substituir a imagem do seu pé pelo rosto das pessoas que estão sentadas no corredor. São seus familiares.

Em silêncio, os jovens entram em uma sala. Juízes aguardam.

O elevador continuou seu percurso vazio, um jovem mestrando caminha pelas escadas se perguntando de quem eram aqueles olhares indescritíveis, era o olhar de um pai? De uma mãe? De irmãs? De uma avó? A máquina punitiva não se esquece de se abater também sobre os olhares. Juízes não esperam.

O presente trabalho visa problematizar os discursos/práticas produzidos pelos especialistas que atuam na justiça juvenil. Para isso, serão analisados pareceres, laudos e relatórios construídos no período de 1998 a 2003 – no contexto, portanto, do Estatuto da Criança e do Adolescente - por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos que atuam nas unidades de internação para jovens infratores do Rio de Janeiro. Estes discursos/práticas das equipes técnicas, segundo a perspectiva desta pesquisa, são peças importantes na composição da máquina de punir jovens pobres.

MÁQUINA: Substantivo feminino, do latim *machina*. Uma enciclopédia qualquer apresenta diversos tipos de máquinas ou aparelhos: máquina de afiar, máquina de Brinell, máquina de calcular, máquina de filmar, máquina de plotar, máquina térmica, máquina infernal, máquina fotográfica... Mas não há nas enciclopédias a máquina que nos interessa aqui. Que máquina é essa? É uma máquina de punir. Ela recebe outros nomes, máquina de aplicar medidas, máquina de reeducar, máquina de ressocializar, máquina de inclusão, máquina de recuperar, máquina falida etc. Neste trabalho esta máquina será considerada e analisada como uma máquina de punir!

Para conhecer bem uma máquina importa menos o seu nome e mais o que ela produz. Uma enciclopédia diz que toda máquina é transformadora de energia. O que a máquina punitiva produz com as energias que por ela passam? Delinquentes, humilhação, tristeza, medo, criminalização, morte, saber, doenças, especialistas, culpados, dissertações, inocentes, resistências, perigosos, exames, empregos, subjetividades, corpos dóceis, rebelião, desqualificação... A máquina produz!

Uma enciclopédia afirma também que a palavra MÁQUINA, no sentido figurado, significa multiplicidade de coisas que se relacionam entre si; complexidade, enredamento. A máquina punitiva é constituída por um maquinismo, como qualquer máquina. Bielas, engrenagens, correntes, molas, fluidos lubrificantes: maquinismo. As peças que constituem o aparelho de punir jovens pobres são outras: leis antidrogas, laudos, relatórios, policiais, unidades de internação, auxiliares administrativos, ciências, exames, poder penal, cinismo, caveirão, sistema socioeducativo, eufemismos, juízes paralelos, muros, proibicionismo, canetas, proteção, pobreza, ECA, cadeados, meios de comunicação de massa, grades, especialistas, magistrados, fuzil, elevadores, motoristas... Enfim, multiplicidade de coisas que se relacionam: maquinismo.

Não dá para analisar neste trabalho todas as peças dessa máquina. É da Justiça juvenil (Baratta, 2003) que serão analisadas algumas peças. Quais engrenagens serão destacadas? Relatórios, pareceres e laudos sobre jovens cariocas que caíram nas redes do sistema sócio-educativo. Estas peças são produzidas pelas equipes técnicas (psicólogo, pedagogo e assistente social) das unidades de internação e serão abordadas aqui como um instrumento disciplinar, o exame.

O PROBLEMA E A HISTÓRIA DO PROBLEMA

Que efeitos práticos, políticos possui a técnica do exame realizada por especialistas das ciências humanas em jovens acusados de infratores? Que aliança há entre o saber-poder dos especialistas e a máquina punitiva o poder punitivo, a criminalização da pobreza, a produção do delinquente e a gestão dos ilegalismos? Condensando estas questões em uma única interrogação: que subjetividades são produzidas na justiça juvenil a partir da prática do exame?

Inúmeras são as interrogações antes, durante e depois de se formular um tema e um problema de pesquisa. Leem-se muitas dissertações nas quais o percurso, o processo

da pesquisa é esquecido em anotações confusas e lixeiras virtuais. Marchas e contramarchas, desvios, maus encontros são deixados embaixo do tapete, o fora-texto parece não merecer espaço no texto da pesquisa.

Tantos ventos bateram no projeto inicial de pesquisa. Ao ingressar no mestrado, a ideia era abordar o tão falado problema do crack e do combate às drogas. O objetivo era questionar as políticas de guerra às drogas e pensá-las como um dispositivo de controle e extermínio dos jovens pobres.

As leituras de alguns textos de especialistas psi sobre o problema dos jovens envolvidos com as drogas começaram a produzir mal estar no novo mestrando. Para explicar e propor soluções às questões que envolvem o uso e o tráfico de drogas ilícitas, não são poucos os doutores que recorrem às categorias da falta: falta pai, falta lei, falta família estruturada... Estas “faltas”, não se pode esquecer, são males que atingem principalmente, segundo nossos especialistas, as classes pobres.

Estes saberes positivos, que pensam a partir da falta e da negatividade os fenômenos ligados à violência e à criminalidade, causam maior incômodo, pelo menos em alguns, porque se alinham às políticas mais repressivas: mais leis, penas mais duras, polícia mais equipada, prisões de segurança máxima, etc. (RAUTER, 2003a). Os ventos não paravam de soprar nos projetos do novo aluno de mestrado.

Fazia parte do método tentar trabalhar com um grupo de jovens no Centro Regional Integrado de Atendimento ao Adolescente (CRIAA-UFF). O jovem pesquisador queria construir um dispositivo grupal, trabalharia amparado nas propostas desenvolvidas por Barros (2009) no livro *Grupo: a afirmação de um simulacro*.

Empolgado, foi a campo tentar construir o grupo-dispositivo². Após três visitas ao referido Centro, o pesquisador percebeu que não conseguiria desenvolver o trabalho ali.

² A noção de grupo-dispositivo é proposta por Barros (1995; 1997; 2007). O grupo nesta aposta não é algo já dado, não é uma reunião de indivíduos, nem possui uma essência. O grupo é construção, desenho que se configura a cada situação; ele recusa, ou deve recusar, qualquer forma de totalização e unidade. “Como composto de linhas de natureza diversas, o grupo-dispositivo está sempre nas adjacências de modos outros de territorialização” (BARROS, 1995, p. 10). Enquanto dispositivo, o grupo,

“O tempo não para” cantava o poeta Cazusa, e a pós-graduação não para de repetir este refrão. O grupo-simulacro não saiu do papel. E as leituras continuaram. O mestrando - agora mais aflito do que empolgado, sensação que parece atacar a maioria dos alunos da pós – encontrou-se com um texto que soprou como uma brisa.

Trata-se do livro de Vera Malaguti Batista (2003): *Difíceis ganhos fáceis*. Esta pesquisadora descreve e analisa uma engenhosa máquina de punir. A autora debruçou-se sobre o tema jovens e drogas ilícitas. Ela utilizou uma abordagem sócio-histórica para analisar a criminalização dos jovens pobres do Rio de Janeiro através das drogas. Para isso pesquisou prontuários de atendimento e processos judiciais de 1907 até 1988.

Uma das conclusões desta pesquisa diz que o problema do sistema penal não é a droga em si, mas o controle específico dos jovens pobres através de uma política permanente de *genocídio* e violação dos direitos humanos. Uma máquina cruel, portanto.

Um ponto chamou muito a atenção do pesquisador aflito. Ao analisar os documentos, a pesquisadora diz ter ficado surpresa com o discurso das equipes técnicas (assistentes sociais, médicos, pedagogos, psicólogos, psiquiatras) que deveriam “humanizar” o sistema. Esses quadros técnicos “revelam em seus pareceres (que instruem e têm enorme poder sobre as sentenças a serem proferidas) conteúdos moralistas, segregadores e racistas” (BATISTA, 2003, p. 117).

E as canetas das equipes técnicas lançam as seguintes frases nos processos: “a menor é proveniente de família desestruturada”; “estrutura familiar irregular”; “procede de família ilegalmente constituída, mãe solteira”; “família desagregada, composta de mãe e seis filhos” etc. (BATISTA, 2003, p. 118, 119).

Mas o que este texto-brisa produziu no projeto do mestrando? Interrogações.

na pesquisa de campo, pode desempenhar as funções de referência (devido seu funcionamento mais ou menos regular); de explicitação das linhas que circulam no campo e de produção e transformação da realidade (ao propiciar condições para transformação das relações entre os vetores afetivos, cognitivos, institucionais etc) (KASTRUP, 2008).

A autora de *Difíceis ganhos fáceis* mostrou as alianças do discurso produzido pelas equipes auxiliares das Delegacias de Menores, do Juizado de Menores e das equipes técnicas da Funabem com o darwinismo social e com os preceitos e preconceitos lombrosianos. Estas práticas discursivas se deram em meio ao Código de Menores Mello Mattos (1927) e à sua reformulação, o Código de Menores de 1979.

Em meio ao Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que alianças atravessam as práticas dos juízes paralelos (equipe técnica) da justiça juvenil?

Os “personagens extrajurídicos”³ (algumas equipes técnicas dos órgãos responsáveis pela internação de jovens infratores) continuam a desembainhar suas canetas e revestidos do transparente e poderoso manto da ciência colocam em ação a técnica disciplinar do exame (laudos, relatórios, pareceres).

As agências de punição azeitam cada vez mais suas engrenagens. Entregam um número crescente de jovens acusados de envolvimento com drogas ilícitas aos mais diversos tribunais.

A máquina não para.

Os exames na justiça juvenil servem para quê? São peças importantes na máquina de punir jovens pobres? São importantes na produção de delinquentes? Interrogações.

Nesta altura do percurso, o pesquisador aflito já consegue ensaiar um novo caminho para a pesquisa, ou melhor, uma nova forma de caminhar, pois o caminho se conhece caminhando.

MÉTODO: MODESTO E BISBILHOTEIRO

Como interrogar estes juízes paralelos? Questionando suas produções, investigando o efeito de suas práticas. Onde? Onde os efeitos de verdade do discurso dos especialistas podem ter poderes extremos: podem mandar libertar ou determinar a continuidade da internação de um(a) jovem.

³ Expressão usada por Foucault (1987, p. 22).

Então, o lugar privilegiado de análise são os empoeirados e amarelados processos da Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro (infratores). Dentro destes processos se encontram inúmeros pareceres e relatórios sobre jovens infratores, são estes documentos que serão bisbilhotados.

Para prosseguir, porém, com esta nova proposta de trabalho o jovem pesquisador teria que conseguir autorização para ter acesso aos processos. “Isso é muito difícil”, alguns diziam. Após inúmeros telefonemas e “e-mails”, indicaram como deveria ser feito o pedido ao juiz. O mestrando com sua orientadora redigiram o documento e enviaram para o juiz titular da Segunda Vara. “Se o juiz negar este pedido não sei como desenvolverei a pesquisa”, pensava o ansioso aluno de mestrado.

“[...] o Magistrado AUTORIZOU seu acesso aos processos autuados por este Juízo [...] que versem sobre adolescentes infratores envolvidos com tráfico de drogas [...]”, dizia o Comissário de Justiça através de um ofício. Etapa fundamental da pesquisa. Empolgação.

DELIMITAÇÃO DA PESQUISA.

- a) Foram levantados 19 processos que datam de 1998-2003. Tal recorte se justifica por dois motivos: nesta data o ECA já estava em vigor e o fato do local da pesquisa, Cartório da Vara da Infância e Juventude (VIJ), só arquivar processos a partir de 1998. Os anteriores se encontram no Arquivo Geral da Justiça; Tais processos contêm relatórios, laudos e pareceres feitos pelas equipes técnicas (psicólogos, assistentes sociais e pedagogos) que atuam nas chamadas unidades de cumprimento de medidas sócioeducativas⁴. Não foram feitas distinções entre laudo, parecer e relatório porque nos documentos não há diferença entre eles.

⁴ O ECA prevê as seguintes medidas para jovens infratores: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; e qualquer uma das previstas no artigo 101, I a VI (BRASIL, 1990). Essas medidas devem ser reavaliadas pelo juiz no prazo máximo de seis meses, as equipes das unidades devem redigir laudos e relatórios sobre o período que o adolescente ficou cumprindo medida.

b) Também se optou por não restringir a pesquisa a um especialista de uma determinada disciplina por dois motivos. Primeiro porque é comum a construção de um texto por mais de um especialista, no qual todos assinam o documento que será enviado ao Juízo. Segundo, todos estes juízes extrajurídicos são atravessados pelas diversas instituições⁵ que compõem o cenário da justiça juvenil (infância, proteção, justiça, jovens infratores, crime, drogas, etc.). As produções, ditas científicas, dessas personagens são na maioria das vezes recheadas de noções do senso comum. Foucault (2001) já apontava que este tipo de discurso tem a propriedade de ser alheio às regras mais elementares da formação de um discurso científico.

Escolhidos os processos, que linhas de análise podem ser puxadas? O que analisar nestes documentos?

Algumas perguntas devem ser feitas a estas práticas de exame:

- Qual a demanda do juiz com relação a estes profissionais? Ou seja, o que pede o juiz?
- Qual o efeito da intervenção dos especialistas no andamento do processo? Ou qual o efeito de tais intervenções na vida dos jovens? São discursos que podem modular a medida aplicada pelo juiz?
- O que é avaliado pelos especialistas? O que os olhos destes profissionais esquadrinham?
- Que técnicas e ferramentas utilizam para realizar diagnósticos?
- O que é julgado? O delito? A família do infrator? Sua personalidade?

Parte do método já foi descrita aí, mas quais ferramentas foram usadas para enfrentar e se debruçar sobre este amontoado de textos empoeirados? Quais autores serviram de referência nesta caminhada? Dois deles podem ser citados sem medos: Kafka e Foucault. Será chamado primeiro para a conversa o filósofo francês.

⁵ Instituição aqui será usado como um conceito-ferramenta da Análise Institucional. Este conceito não se reduz à noção de estabelecimento ou organização. Sua dimensão é histórico-política, a instituição é uma produção datada, mas muitas vezes é abordada como se fosse natural ou eterna.

O pesquisador descuidado já usou de forma displicente ao longo do texto várias noções do filósofo careca: exame, gestão dos ilegalismos, delinquente, juízes paralelos.

Não se pode em uma conversa falar sobre todos os assuntos, assim como não se usam em um único serviço todas as ferramentas que se dispõem. Assim, não serão aqui utilizados todos os conceitos ou noções, mas ao longo do trabalho, na medida do necessário serão apresentados. É imprudente discorrer de forma mecânica e estereotipada sobre os conceitos somente com o intuito de cumprir uma ritualística acadêmico-positivista estéril e chata. Por enquanto serão discutidas as noções que já foram usadas e aquelas que são indispensáveis para o prosseguimento deste trabalho.

Um pesquisador prestes a fazer um levantamento documental, uma análise de discursos de verdades que atravessam e constituem as práticas judiciárias. O que este iniciante perguntaria a Michel Foucault?

Talvez uma pergunta pertinente fosse: “Foucault, você que já realizou muitas pesquisas, fez inúmeros levantamentos documentais, se deteve com vidas infames, me diz como olhar os documentos, o que procurar neles? É o recalcado que se deve procurar nos documentos, é o não-dito, é o inconsciente? Devem-se cavar e tentar descobrir verdades ocultas nos enunciados?”

O filósofo sorri, ele já está em outras trilhas, percorre outros caminhos. Diz que não se deve buscar o que está oculto, tem que tornar visível o que já é visível, percorrer as superfícies, a ética da pesquisa é a mesma do surf. Nada de encontrar o inconsciente do sistema. É necessário abandonar esta atitude, o pesquisador tem que ser mais modesto, bisbilhoteiro.

“Tornar visível o que já é”, o jovem fica mais confuso.

Foucault tenta auxiliá-lo falando um pouco sobre sua experiência: “[...] quando olhamos os documentos, ficamos tocados ao ver com que cinismo a burguesia do século XIX dizia muito precisamente o que ela fazia, o que iria fazer, e por quê. E a burguesia, salvo aos olhos dos ingênuos, não é boba nem covarde. Ela é inteligente, ela é audaciosa. Disse perfeitamente aquilo que queria.”(POL-DROIT, 2006, p. 51)

Atento, o mestrando continua perguntando: “E os documentos menores, sem importância acadêmica, literária, estes textos escritos às pressas sobre pessoas insignificantes podem se tornar importantes fontes de pesquisa?”

Não é nem em Hegel nem em Comte que a burguesia fala de modo direto, afirma o professor do Collège de France. E continua: “Ao lado destes textos sacralizados, uma estratégia absolutamente consciente, organizada, refletida pode ser lida, claramente, numa massa de textos desconhecidos, que constitui o discurso efetivo de uma ação política. A lógica do inconsciente deve, então, ser substituída por uma lógica da estratégia” (POL-DROIT, 2006, p. 52).

A conversa está boa. O discurso/prática dos especialistas da justiça penal juvenil, estes textos curtos e lidos por pouquíssimas pessoas constituem um discurso efetivo de uma ação política. Talvez tornar visível o já visível seja interrogar o instituído, as relações de poder, pensa o jovem. Talvez seja não suportar mais as práticas insuportáveis, tornar difíceis os gestos fáceis demais. O jovem tenta surfar. E lança outras questões: “Como analisar uma máquina punitiva sem reduzir o trabalho à noção de repressão, de violência?”

Se for uma máquina ela produz, diz o filósofo. E produz muitas coisas através de seus dispositivos, suas estratégias. Tem que pensar nas relações de poder. Muitos analisaram o poder somente nestes termos, mas o poder não se reduz à violência, à repressão, nem à exclusão. Se assim fosse, era fácil se opor a ele, resistir. Mas o poder produz realidade, rituais de verdade, corpos dóceis, indivíduos, ele é positivo (FOUCAULT, 1987). Produz uma noção importante para este trabalho, o delinquente: “A constituição do meio delinquente é absolutamente correlativa à existência da prisão. Procurou se constituir, no próprio interior das massas populares, um pequeno núcleo de pessoas que seriam, por assim dizer, os titulares privilegiados e exclusivos dos comportamentos ilegais. Pessoas rejeitadas, desprezadas e temidas por todo mundo”. (FOUCAULT, 2006, p. 47)

O jovem pesquisador ouve atentamente. Sua cabeça não para, “Será que a noção de exame, instrumento essencial do poder disciplinar, e juízes paralelos podem servir a minha pesquisa? Qual a relação entre exame e verdade?”

O filósofo francês, cansado, cala-se. Ele será muito importante ainda neste trabalho.

UMA JUSTIFICATIVA?

Um leitor impaciente e rancoroso reclama: “Pra que perder tempo com documentos velhos? Pra que vou perder meu tempo lendo coisas sobre jovens pobres e infratores? O que tenho com isso? Não tenho filhos presos, nem tenho menos de 18 anos, que importância terá esse trabalho pra mim?”

Perguntas pertinentes e desconcertantes. Sim, o trabalho revirou documentação amarelada. Sim, trata-se de jovens pobres e considerados infratores. Que importância tem se eles são jogados em depósitos? Que importância tem se lá são torturados, estuprados e humilhados? Que importância tem a vida desses infames mortos às dúzias todo mês em nome da paz para o restante da cidade? Que importância tem as lágrimas de suas mães negras e faveladas? Que importância há no fato de a polícia na caça a estes jovens torturar, roubar, extorquir e matar? Que importância há se estes jovens se matam entre si? Os micro-tribunais, as penas e as recompensas só atingem os pobres? E se os jovens estiverem se matando nas escolas⁶ por não suportarem mais a arrogância dos juízes que se multiplicam por todos os cantos da vida? Qual a importância da tolerância a isso tudo? Estes acontecimentos mortíferos só se referem aos favelados?

E se nestes papéis envelhecidos forem encontrados modos de se relacionar com a juventude em geral? E se o tribunal juvenil pesquisado aqui for somente um analisador dos tribunais que estão nas universidades, nos hospitais, no casamento, nas salas de aula, nas igrejas, nas empresas, nas amizades, no sexo, na família, no inconsciente, pré-consciente e consciente?

⁶ No dia 7 de abril de 2011 Wellington de Oliveira entrou na escola que fora aluno e atirou em 24 crianças, matou 12. “Wellington não era um terrorista, nem um doente. Ele é a expressão macabra da cultura do castigo, que tem na escola e na família seus lugares privilegiados” (nussol, 2011, Web).

Sim, o trabalho é sobre jovens infames, infratores e pobres. Mas ele não se encerra neles. Desindividualizar a dor, desindividualizar o sofrimento, desindividualizar a tortura, desindividualizar o crime, estas questões deveriam incomodar a todos. Há um filme chamado *Ma Dov'è Franco?* [Quem é Franco?] de Luís A. Baptista (1997), no qual a personagem principal é um homem que passou algumas décadas sequestrado por um hospício. Ele fora diagnosticado, quando menino, como epilético. Franco, já com os cabelos grisalhos, é interrogado sobre suas dificuldades cotidianas numa cidade italiana. Sua questão ultrapassa e muito os problemas da Reforma Psiquiátrica e seus personagens. Franco diz ter dificuldade para fazer amigos. Ele tenta explicar seu problema dizendo que passou muitos anos trancafiado, não aprendeu ainda a fazer amigos. Pobre Franco, sabe tanta coisa que não sabe. Esta não é uma questão de loucos, de psiquiatras nem de filmes, esta é a questão de Uma vida. Há tantos que nunca pisaram em um hospício, mas estão sequestrados faz tanto tempo, transformaram-se no próprio hospício.

Em uma das derradeiras cenas do filme, andarilhos em dupla, em grupos, sozinhos exclamam sorrindo: “Io sono Franco!”, “Io sono Franco!”, “Io sono Franco!”...

PROPOSTAS PARA UM PERCURSO

Até agora se falou em personagens extrajudiciários. Entra em cena um personagem extra-acadêmico. Onde surgiu a idéia de pensar a técnica do exame na justiça juvenil como partes de uma máquina de punir?

Surgiu quando o jovem mestrando, perdido em mil leituras, resolveu ler algo que aparentemente não tinha nada a ver com sua pesquisa. Foi ler algo de um tal Kafka. Começou por aqueles pequenos e coloridos livros, as edições de bolso são as mais baratas. Os contos eram devorados: *Primeira dor*; *Um artista da fome*; *Uma pequena mulher*; *Josefine, a cantora* e *Na colônia penal*.

Quem conhece *Na colônia penal* (1914) sabe que nesta novela há uma descrição de uma máquina de punir: “É um aparelho singular”, diz um dos personagens do conto sobre a máquina punitiva, é a primeira frase da narrativa. Os personagens não têm nomes, eles ocupam uma posição; são como os personagens da máquina de punir jovens, eles têm nomes, mas não podem ser revelados. Mas o que interessa são suas posições na máquina e o que fazem. O objetivo é analisar alguns aparelhos desta máquina.

Na década de 1980 diversos segmentos organizados começaram a exigir a revisão imediata do Código de Menores de 1979. Um dos principais pontos de questionamento nesta época é o processo de exclusão produzido através da divisão entre “menores” e “crianças”. Atacava-se a criminalização da pobreza operada pelas práticas menoristas.

No contexto das lutas que desembocaram na Constituição de 1988 - chamada de Constituição “cidadã” - pode-se pensar, então, em uma nova legislação para crianças e adolescentes que substituiria o Código de 79.

Em julho de 1990 é promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal 8.069). A criança e o adolescente passaram a ser considerados, exatamente como reza a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança, pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos com prioridade absoluta de atendimento.

A partir deste dispositivo legal, os adolescentes, infratores ou não, são sujeitos que antes de qualquer coisa deveriam ter proteção e seus direitos assegurados pela família, pelo poder público e pela sociedade⁷. De acordo com a doutrina de proteção integral proposta pelo ECA, diferentemente do Código de Menores e sua doutrina da situação irregular, qualquer um com menos de 18 anos deveria ter direito à vida; à

⁷“Art. 3º a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.” (BRASIL, 1990)

liberdade, ao respeito e à dignidade; à convivência familiar e comunitária; à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer e, à profissionalização e proteção no trabalho.

Para a confecção, a execução e a fiscalização de políticas para esta população o Estatuto propõe a participação da sociedade através dos conselhos paritários, como o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA)⁸, Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente (CDECA)⁹, Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA)¹⁰ e o Conselho Tutelar¹¹.

⁸ Segundo o artigo 2 da Lei 8242 de 1991 compete ao CONANDA:

I - elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos [arts. 87 e 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 \(Estatuto da Criança e do Adolescente\)](#);

II - zelar pela aplicação da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - dar apoio aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos órgãos estaduais, municipais, e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na [Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990](#);

IV - avaliar a política estadual e municipal e a atuação dos Conselhos Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente;

VII - acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

VIII - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

IX - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da União, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

⁹ O Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador de política de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência no âmbito estadual.

¹⁰ O CMDCA é um órgão público normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento na esfera municipal, sua composição deve ser paritária.

O ECA determina que a medida de privação de liberdade ou, em outras palavras, a internação em unidade educativa seja aplicada excepcionalmente e nos atos infracionais¹² nos quais há graves ameaças e violência contra pessoas. O adolescente também pode receber uma medida de internação quando é acusado de reiteradas infrações graves e descumprimento de medida anteriormente aplicada.

Em 1993 foi criado no Rio de Janeiro o DEGASE - Departamento Geral de Ações Sócio-educativas -, órgão do poder executivo responsável pela gestão das antigas unidades federais do Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência (CBIA). Os discursos analisados neste trabalho são dos especialistas que atuam no DEGASE avaliando os adolescentes ditos infratores.

Ao se observar o que dispõe o ECA sobre o atendimento que deve ser dado aos adolescentes infratores, talvez alguns possam chegar à conclusão que as unidades para cumprimento de medida são acolhoadas como o leito descrito por Kafka. Mas o autor de *Na colônia penal* logo adverte: “É um algodão especial, por isso tem este aspecto irreconhecível; logo explicarei sua finalidade” (Kafka, 2009, p. 84). E este algodão não tem a finalidade de tornar as vidas dos jovens condenados mais “macias”.

No capítulo 1 dessa dissertação, denominado *O leito e o sistema sócio-educativo*, após uma rápida descrição sobre a funesta história de confinamentos de jovens pobres no Brasil, pretende-se analisar a instituição sistema sócio-educativo, interrogando seu funcionamento na sociedade de controle. Paradoxalmente, os estabelecimentos de internação continuam funcionando numa lógica brutal, onde estupro, variadas formas de tortura e maus tratos fazem parte do cardápio cotidiano no “tratamento” de infratores. A pretexto de uma maior humanização dos procedimentos de “recuperação dos infratores” as propostas do ECA teriam auxiliado na expansão do poder punitivo?

¹¹ O Conselho Tutelar é composto por cinco membros escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos (uma recondução é permitida), cada município deve ter no mínimo um Conselho. Ele é encarregado de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. O art. 136 do ECA descreve as atribuições do Conselho Tutelar.

¹²“Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.” (BRASIL, 1990).

O rastelo e a emergência das práticas de exame é o nome do capítulo 2. O objetivo é situar o nascimento do procedimento do exame na sociedade de ortopedia social. Objetiva-se ainda mostrar o funcionamento e os efeitos do exame em matéria penal.

O capítulo 3 se chama *Em análise: práticas de exame e produção de subjetividades na justiça juvenil*. O objetivo é tentar responder ao problema da pesquisa: que subjetividades são produzidas pelo discurso dos especialistas? Subjetividade capitalística na qual as funções de culpabilização e infantilização são as mais comuns, conforme argumenta Guattari (GUATTRI & ROLNIK, 2008) ao se referir ao capitalismo mundial integrado? É importante interrogar também o ruidoso silêncio nos textos da equipe técnica sobre as condições das unidades onde os jovens estão cumprindo medida.

Um leitor atento poderia perguntar: “O ECA diz no artigo 104 que os menores de 18 anos são inimputáveis, como falar em justiça penal juvenil?”

Louk Huslman se propõe a responder a seguinte questão: o que é a justiça criminal? A partir das considerações que este pensador faz dessa justiça é possível perceber se a justiça juvenil pode ser chamada de justiça criminal/penal juvenil.

Hulsman (2003; 2004) define justiça criminal como uma forma específica de interação entre um certo número de agências tais como a polícia, os tribunais (não só os juízes, mas também o Ministério Público, os advogados etc.), o sistema carcerário e de liberdade vigiada, os departamentos de direito nas universidades, o Ministério da Justiça e o Parlamento.

Só esta definição já seria o bastante para justificar a denominação justiça penal juvenil, uma vez que todas essas agências citadas estão implicadas no processo de criminalização de adolescentes ditos infratores.

Qual é esse tipo específico de interação (ou de organização cultural e social) que produz a criminalização?

A primeira especificidade da organização cultural ou da interação entre essas agências é que a justiça criminal é o ato de construir a realidade de forma específica. “Ela produz uma construção da realidade ao enfocar um incidente, estreitamente

definido num tempo e lugar e congela a ação ali e olha, a respeito daquele incidente, para uma pessoa, um indivíduo, a quem instrumentalidade (causalidade) e culpa possam ser atribuídas” (HULSMAN, 2003, p. 199). O que resulta daí é a discriminação do indivíduo considerado violador, ele é isolado de seus amigos, de sua família, de seu meio-ambiente. Ele também é separado das pessoas que se sentem suas vítimas. Ao intervir em uma situação problemática a justiça criminal separa e congela uns na figura de violador e outros na figura de vítimas.

É observado aí mais um argumento que possibilita pensar a justiça juvenil como justiça penal, pois ela institui estes personagens nos seus procedimentos. A prática de isolamento de adolescentes, rotulados de infratores, em instituições austeras é o procedimento inicial padrão no sistema de justiça juvenil. Salette Oliveira (1996; 1999) ao analisar processos judiciais (circunscritos aos anos de 1991 e 1992) de adolescentes do interior do estado de São Paulo considerados infratores diagnosticou uma regularidade na prática judiciária penalizadora: independentemente da referencia ao tipo de infração, após apresentação do adolescente ao Ministério Público, o promotor¹³ solicitou internação provisória em mais de 70% dos processos. E o juiz, acolhendo a solicitação do promotor, deu prioridade ao encarceramento provisório em 79,4% dos processos. No Rio de Janeiro não é diferente. Um levantamento realizado pela Vara da Infância e Juventude, em dados dos seis primeiros meses do ano de 2007, apontou que a medida socioeducativa mais aplicada em números absolutos é a internação provisória com 436 decisões e a advertência ficou em segundo lugar com 249 decisões. O que na lei é exceção¹⁴, no cotidiano penalizador da justiça juvenil se transforma em regra.

¹³ O ECA prevê diversas possibilidades de conduta para o promotor nesta fase do procedimento: conceder a remissão como forma de exclusão do processo; aplicar advertência; promover arquivamento; fazer representação, como forma de promover e acompanhar os procedimentos relativos à apuração de ato infracional atribuído a adolescente; ou fazer a representação acompanhada do pedido de internação provisória.

¹⁴ “Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.” (BRASIL, 1990)

Esses dados apontam que o isolamento, a restrição de liberdade e o congelamento do adolescente na figura do infrator se dão antes mesmo de proferida uma sentença.

Louk Hulsman afirma também que a figura do “violador” e da “vítima” têm características próprias na justiça criminal.

As pessoas que se consideram lesadas (vítimas) ou aborrecidas com um ou uma série de eventos ocupam uma posição muito fraca nessa justiça. “O queixoso – a pessoa que pediu providências para a polícia – torna-se, ao invés de um guia para suas atividades, uma “testemunha”. Uma testemunha é, principalmente, uma ‘ferramenta’ para levar procedimentos legais a um fim com sucesso” (HULSMAN, 2004, p. 47). Assim os procedimentos judiciais criminais impedem a expressão, por parte da vítima, de seu ponto de vista sobre a situação, impedindo também sua interação com a pessoa que ocupa a posição de agressor no tribunal. (Em processos civis/administrativos, por outro lado, a pessoa prejudicada é claramente o cliente e tem possibilidade de orientar o procedimento. Se não estiver satisfeita, ela pode interrompê-lo). Na justiça penal juvenil, após acionar a maquinaria penalizadora, a vítima não tem controle sobre o processo que ela provocou.

No suposto transgressor, por sua vez, a justiça localizará o culpado. Hulsman demonstra que o processo de culpabilização da justiça criminal é uma cópia do juízo final.

O “programa” de alocação de culpa típico da justiça criminal é uma verdadeira cópia da doutrina do “juízo final” e do “purgatório” desenvolvida em algumas variedades da teologia cristã ocidental. É também marcado por traços de “centralidade” e “totalitarismo”, específicos dessas doutrinas. Naturalmente, essas origens – esta velha racionalidade - está escondida atrás de palavras novas: “Deus” é substituído pela “Lei”, “purgatório” é substituído por “prisão” e, em certa medida, por “multa” (HULSMAN, 2003, p. 200).

Arguta a análise realizada por esse abolicionista penal holandês. Nas categorias usadas na justiça criminal ele percebe um duplo das categorias religiosas da teoria moral escolástica. Esse programa de alocação de culpa serve para pensar a justiça penal

juvenil? O documentário *Juízo* (2007) da diretora e roteirista Maria Augusta Ramos é uma resposta contundente a essa pergunta. Nas audiências narradas é flagrante o programa de culpabilização que tenta transformar o suposto infrator em um pecador. A juíza Luciana Carvalho assume a posição da própria lei lesada, representante do duplo “Deus-Lei”, ela centraliza o ritual da “confissão-pena” nos seus gestos histriônicos. Ameaça constantemente os moribundos infiéis de purgarem no Padre Severino¹⁵ (nome esse bem apropriado para essa discussão). Os jovens, na figura do violador-pecador, mantêm a voz sempre em tom baixo e quase sempre olham para o chão. A centralidade e o autoritarismo da juíza são tamanhos que o advogado e o promotor em nada lembram aqueles personagens fascinantes retratados nos filmes norte-americanos. As mães, raramente os pais comparecem aos tribunais, ocupam um espaço mais afastado do centro do ritual punitivo, não são dignas de se sentarem à mesa das decisões. Ocupam a posição de pedintes, entre lágrimas e grunhidos parecem “rezar” pela alma de um quase condenado a “perdição eterna”. Constrangidas observam seus filhos – quase sempre são meninos – sendo acusados de toda sorte de pecados morais e penais.

Coisa rara em um processo é alguma produção do jovem considerado infrator. Em uma carta destinada ao juiz, um adolescente expõe como percebe os procedimentos da justiça.

Menor Infrator

Sou um menor infrator, já é a segunda vez que estou preso, já sofrimuito¹⁶.

Estou triste apanho todo dia da vida, sofro de tudo oque acontece, oque um faz todos pagam.

Dizem que aqui é uma escola mais na realidade e um (inferno de menor) os funcionários são os capeta e os menores as almas

¹⁵ O famigerado Instituto Padre Severino foi criado em 1955. Ele está localizado na Ilha do Governador, e aqueles que o administram dizem que ele serve para internação provisória. É lugar comum dizer que ele é denunciado por todo tipo de mazela. Sabe-se que jovens ficam até três meses esperando a primeira audiência, quando por lei esse tipo de internação não poderia ultrapassar 45 dias, como visto anteriormente.

¹⁶ Reproduz-se a grafia encontrada no processo.

penadas, mais um dia nos procuraremos a luz para isso pressiso da liberdade.

Eu estou preso mais sei que um dia serei livre, mais enquanto eu não sou tenho que agüentar as concequencia dos meus erros, mais se não errei fui preso injustamente. Será que vou ter outra chance? não sei só 'deus sabe'. (Processo 4, 1999)

Almas penadas, inferno, luz, capeta. O jovem descreve com muita clareza os personagens descritos por Hulsman, os duplos do juízo final.

Pelos pontos destacados do pensamento de Louk Hulsman (e há outros interessantes), não é impertinente chamar a justiça juvenil de justiça penal juvenil. “A justiça criminal existe em quase todos nós” (HUSLMAN, 2003, p. 213).

*

Nesta errante introdução foram pensadores importantes Kafka e Foucault, sem medos. Na continuação outros personagens marcarão as páginas em branco, entre os quais estarão os mestres de normalidade e seus textos cínicos e com cheiro de prisão. Textos que gritam com nitidez as políticas do racismo de Estado, frases que costuram a infração às peles negras, às famílias pobres, às favelas, aos édipos falhos. Mestres e juízes morais.

De Praga, Kafka (2009) convida: “O senhor não gostaria de chegar mais perto para ver as agulhas?”

PÓS-INTRODUÇÃO

Uma pós-introdução? Sim. Algumas mudanças no percurso. E algumas explicações aqui são para que o leitor não se sinta lesado. Por que não apagar a primeira introdução e fazer uma nova, usar aquele saber que circula pelos corredores da universidade: “Depois de escrito tudo e feito tudo na pesquisa você faz a introdução”,

dizem. Não é o que se fará aqui. A primeira introdução com as suas propostas será mantida, pois ela é uma produção do ato de pesquisar e marca um determinado momento do processo de trabalho. Evita-se ou se tenta evitar o tom mágico que os textos finais ganham: uma consciência retificadora e higiênica apaga o percurso da pesquisa, os saltos, os contratempos, as hesitações, os pequenos avanços.

Escreve-se em um e para um programa de pós-graduação em psicologia. Rituais devem ser seguidos.

Faz parte destes rituais escrever um texto dito acadêmico. Este trabalho se parece com a atividade do músico que toca um instrumento de sopro de metal. É um processo que exige sintonia. Quando encosta os lábios no bocal de um trompete frio o músico produz sons horríveis. Os lábios devem ser aquecidos assim como o instrumento, deve-se buscar a melhor posição ou a melhor relação dos lábios com o bocal.

No processo de escrita se dá o mesmo. Tem que haver um aquecimento, uma preparação, uma sintonia. Mas sintonizar-se com o quê? Talvez com o tema proposto, com os autores que serão utilizados. Este processo não é automático, há dias que não se pode produzir um bom som, e muitas vezes não dá para saber o motivo.

Perguntaram a Foucault se escrever seria uma necessidade. A esta questão ele responde abordando o ritual da escrita:

Não, não é absolutamente nenhuma necessidade. Nunca considere que fosse uma honra escrever, um privilégio ou o que quer que seja de extraordinário. Eu digo frequentemente: ah, quando é que chegará o dia em que não escreverei mais! Não se trata do sonho de ir para o deserto, ou simplesmente à praia, mas de fazer uma coisa diferente de escrever. Digo também, num sentido mais preciso, que é: quando é que começarei a escrever sem que escrever seja “escrita”? Sem esta espécie de solenidade com o cheiro do óleo.

As coisas que publico são escritas no mau sentido do termo: isto cheira a “escrita”. E quando começo a trabalhar, é

“escrita”, e implica todo um ritual, toda uma dificuldade. Eu me enfio num túnel, não quero ver ninguém, quando gostaria, ao contrário, de ter uma escrita fácil, de uma vez. Mas não consigo de modo algum. E é preciso dizê-lo, pois não vale a pena fazer grandes discursos contra “a escrita”, se não se sabe que tenho tanta dificuldade para não “escrever” quando começo a escrever. Gostaria de escapar desta atividade fechada, solene, redobrada sobre si mesma, que é, para mim, a atividade de colocar palavras no papel (FOUCAULT, 2006, p. 8).

Todos gostariam de ter uma escrita fácil.

Estou implicado num estabelecimento acadêmico. Como participo de seu ritual de escrita? Ou melhor, que política de escrita orienta meu trabalho?

A política de escrita hegemônica na academia tem suas próprias exigências. Os livros que abordam o tema da redação científica não se cansam de repetir as qualidades básicas deste tipo de escrita: impessoalidade, o relatório deve ser redigido em terceira pessoa, “eu”, “nós” devem ser evitados. Objetividade, o texto deve ser elaborado em linguagem direta, sem considerações irrelevantes, ele se aproxima da objetividade quando a argumentação apoia-se em dados e provas e não em considerações e opiniões pessoais. Clareza, um texto acadêmico não pode ser ambíguo, as ideias do trabalho devem tentar eliminar as possibilidades de interpretações diversas. Precisão, cada expressão ou palavra deve traduzir com exatidão o que se quer transmitir, daí a recomendação para o pesquisador dar preferência a termos e dados passíveis de quantificação. Há outras “qualidades” que são requisitadas para a constituição de um bom texto acadêmico, mas estanquem-se aqui estas enumerações.

O que estas exigências hegemônicas possibilitam pensar sobre a política de escrita acadêmica?

Pode-se destacar em primeiro lugar que a escrita é pensada como um instrumento de transmissão de informações. Em outros termos, a escrita se constitui como uma correia de transmissão. Daí é possível perceber que a escrita fica em um

segundo momento da pesquisa. Primeiro os dados devem ser levantados, as fontes pesquisadas, os cálculos efetuados e depois o texto deve descrever, relatar o já ocorrido, o que já foi pensado. Escrever, nestes termos, é um não pensar. Reduz-se, assim, a escrita a um instrumento secundário. Nessa política acadêmica, escrever é representar. Assim, a escrita não foi vista, e provavelmente não aparecerá, na descrição dos métodos utilizados na pesquisa de qualquer trabalho acadêmico, inclusive deste.

Além de correia de transmissão (ou representacional) essa política de escrita pode ser caracterizada como higiênica. Na tentativa de relatar com objetividade os dados da pesquisa, o que aparece na escrita acadêmica de “qualidade” é o que sobrou da “purificação” realizada no processo de pesquisar. É uma espécie de operação de limpeza no processo de escrever que não permite ao leitor conhecer o como da pesquisa. O leitor só tem acesso a um objeto bem definido, um método eleito e os dados e análises consolidados. Sabe-se que não seria possível relatar os pormenores de 24 meses de trabalho de pesquisa, se for usado como referência o tempo de um trabalho de mestrado. O que se critica aqui é que essa política higiênica supõe uma estabilidade do objeto de pesquisa e do pesquisador, um mundo apaziguado.

Uma primeira colisão nos planos deste trabalho aconteceu na qualificação. Esse momento é normalmente tenso. Não se pode antecipar o que a banca vai pensar sobre a proposta de trabalho. Foi uma boa batida. A banca propôs que o trabalho mudasse de nível: do mestrado para o doutorado. Alegria e muita surpresa. Essa proposta foi levada ao colegiado do programa e foi aprovada. Em princípio não teria defesa da dissertação de mestrado, com a efetivação da mudança. No entanto, optou-se por fazê-la já que sem a defesa não haveria um diploma de conclusão dessa etapa o que poderia trazer algum prejuízo, como em concurso com provas de título, por exemplo. Mas foi mantida a proposta da banca de continuar o desenvolvimento deste trabalho no doutorado. Algumas mudanças. A defesa foi antecipada. O horizonte inicial da pesquisa descrita páginas atrás está mantido, mas o que será apresentado por enquanto é uma parte de uma pesquisa maior. Isso possibilitou um demorar-se em pontos que não seria possível se a proposta do trabalho ficasse restrita ao mestrado. Então, o que contém este texto? Ele está distribuído em dois capítulos.

O primeiro se chama *A emergência das práticas de exame e produção de verdade*. Nele são analisadas as condições de possibilidade de proveniência da tecnologia do exame na sociedade disciplinar e os efeitos de seu funcionamento nas instituições de sequestro e em matéria penal. Já aí existem análises de alguns processos da justiça penal juvenil carioca.

O segundo capítulo se chama *A arte de governar crianças e adolescentes indesejáveis*. Objetiva-se nesta parte investigar alguns vetores que possibilitaram e auxiliaram no surgimento da justiça penal juvenil no Rio de Janeiro. Aborda-se essa justiça como um dispositivo de governo da infância e da juventude. Pontua-se que um dispositivo responde a uma urgência, sugere-se uma urgência-governo. Dentro desta é analisada a emergência da infância; a gestão calculista da vida e o conceito de governamentalidade.

É bastante claro em todo o trabalho seu tom de inacabado, de hipóteses por confirmar ou rejeitar, ainda há muitas passagens ligeiras demais. Mas esse tom não impede a composição de algumas melodias.

De Praga, Kafka (2009) convida: “O senhor não gostaria de chegar mais perto para ver as agulhas?”

CAPÍTULO I

A EMERGÊNCIA DAS PRÁTICAS DE EXAME E PRODUÇÃO DE VERDADE

Hoje a máquina já não consegue arrancar do condenado um gemido mais forte, que o feltro não consiga sufocar; mas naquela época as agulhas de escrever pingavam um líquido corrosivo cujo uso está proibido.

Kafka, *Na colônia penal*, 2009.

[...] são as sombras que se escondem por trás dos elementos da causa, que são, na realidade, julgadas e punidas. [...] o conhecimento do criminoso, a apreciação que dele se faz, o que se pode saber sobre suas relações entre ele, seu passado e o crime, e o que se pode esperar dele no futuro.

Foucault, *Vigiar e punir* (1987, p. 19)

Kafka fez um convite, é hora de se aproximar das agulhas. Já aqui as agulhas da justiça juvenil moderna se mostram. Um juiz de toga coloca no processo as variáveis que servem de norte para auxiliá-lo a decidir sobre as medidas que aplicará:

[...] enquanto não for avaliado o estado psíquico do adolescente, para que se supunha, pelo menos, estar conjurado o perigo de reincidência, a internação deve ser mantida.

Não se constatando o resgate da personalidade do adolescente e inexistindo uma prognose aceitável no sentido de afastá-lo da prática de novos atos infracionais, a medida extrema deve ser mantida até ser conjurado o risco de reincidência (processo 1 ; ano 1999).

Neste mesmo processo, uma juíza paralela – neste caso uma pedagoga – faz as seguintes considerações, na parte final de seu exame pedagógico, sobre o estado psíquico de um suposto infrator:

Percebemos que Lucas¹⁷ apresenta uma fragilidade emocional acentuada que compromete sua perspectiva e percepção da vida o suficiente para produzir-lhe hesitação na hora de agir e reagir numa sociedade estratificada como a nossa. No momento o adolescente não está preparado para cumprir uma medida mais branda. (processo 1 ; ano 1999)

¹⁷ Os nomes dos jovens são fictícios.

Em poucas linhas, todo o cinismo do poder contemporâneo. Este estranho processo é de um jovem que se diz morador de rua e está na Vara da Infância porque foi detido com 2g de maconha. Mas pelo que se vê escrito aí ele não foi mantido internado por causa da maconha ou de qualquer outro crime que tenha cometido. O que intriga neste documento é a necessidade de avaliar o estado psíquico do jovem, suas emoções, se sua personalidade foi “resgatada” ou não, se existe a possibilidade dele voltar a cometer infração ou não para que ele receba medida mais branda.

Ora, que justiça é esta que necessita de cientistas humanos para proferir suas sentenças? Que justiça é esta que julga o futuro das pessoas? Que julga não o que se faz, mas o que se pode fazer? Que saber-poder é este dito científico que toma para si a responsabilidade de decidir se alguém tem condições de se relacionar com a sociedade ou não? Que poder punitivo é este no qual o que menos importa é o que se fez, mas o que se é?

Colocadas estas questões, neste capítulo o objetivo é discutir a emergência da prática do exame. Para isso serão abordadas algumas noções do direito penal clássico e da sociedade disciplinar; e, por fim, a prática do exame em matéria penal. Este percurso será feito através da observação dos efeitos das diferentes tecnologias de poder nos corpos de alguns personagens. Por acaso haveria outra forma de caminhar senão interrogando as feridas deixadas nos corpos? “O corpo: superfície de inscrição dos acontecimentos” (FOUCAULT, 1979, p. 21).

Já é possível ouvir os gritos de Damiens.

1. SOBERANIA E SUPLÍCIO: DAMIENS

Um dos personagens do conto *Na Colônia Penal* lamenta as modificações que ocorreram no modo de punir, o oficial responsável pela máquina punitiva sente saudade do grande espetáculo produzido pela execução: “ah, como as execuções eram diferentes em outros tempos!” (Kafka, 2010, p. 100), diz ele. Neste tempo das mil mortes o poder não escondia nem disfarçava seu mecanismo atroz, sua face vingativa.

“Meu Deus, tende piedade de mim; Jesus, socorrei-me”, gritava Damiens em 1757, suposto parricida e personagem que abre o capítulo I do livro *Vigiar e Punir* de

Michel Foucault (1987, p. 9). Os gritos são produto da arte quantitativa do sofrimento, o ritual do suplício: diante da igreja o condenado pede em voz alta perdão pelo que fez; seus braços, coxas, mamilos e a barriga das pernas são atenazados, com fogo de enxofre é queimada a mão, ainda segurando a faca, que cometeu o suposto crime; as partes esburacadas da carne recebem agora piche de fogo, óleo fervente, chumbo derretido, cera e enxofre. Cortados os nervos das coxas, o corpo é desmembrado por seis cavalos; o que restou do corpo e dos membros é lançado à fogueira, e o que restou das cinzas é jogado ao vento...

Segundo Foucault (1987), deve-se perceber na ostentação dos suplícios uma complexa máquina de punir. Este ritual, esta técnica não deve ser olhada como uma raiva sem lei, uma justiça sem controle. O suplício deve obedecer a duas regras: em relação à vítima ele deve ser marcante, tornar infame o criminoso, ele traça sobre o corpo do condenado sinais que não devem se apagar. Em relação à justiça ele deve ser ostentoso, mostrar a todos seu triunfo sobre o corpo do condenado: sobre Damians se investe toda a economia do poder.

Nesta economia do poder do direito criminal clássico, a parte que mais interessa a este trabalho é como se dava a produção da verdade. A verdade deste direito, já vale dizer, é a verdade do crime, não do criminoso. E os mecanismos da arte de produzir a verdade neste regime são extremamente complexos, Foucault se delicia nas minúcias desta justiça.

Resumidamente pode-se dizer que a verdade é produzida aqui através de um mecanismo com dois elementos: um é o inquérito realizado em segredo pela autoridade judicial, e o outro é o ato realizado ritualmente pelo acusado. Os dois devem se complementar.

O primeiro elemento, herança dos processos inquisitoriais, mostra que todas as acusações, provas e denúncias corriam e eram desenvolvidas em segredo, privilégio absoluto da acusação. Assim “em matéria criminal o estabelecimento da verdade era para o soberano e seus juízes um direito absoluto e um poder exclusivo” (FOUCAULT, 1987, p. 33). Esta produção de provas em segredo devia seguir inúmeras regras. Cada prova tem a sua natureza, cada prova tem sua eficácia. Decorrem daí inúmeras

classificações: provas diretas e indiretas, conjeturais, artificiais; provas manifestas, consideráveis, imperfeitas ou ligeiras; provas plenas, semiplenas etc.

Estas distinções possuem uma função importante, operatória: uma prova plena pode levar a qualquer punição, inclusive à morte; uma semiplena, por sua vez, não pode conduzir um condenado ao cadafalso. Um ponto interessante ainda sobre estas provas é que elas podem ser combinadas, elas entram num cálculo: duas provas semiplenas podem fazer uma prova completa, plena. Um exemplo: uma testemunha ocular de um assassinato constitui uma prova semiplena. Nestas circunstâncias o acusado pode receber como punição penas físicas infamantes, mas não a morte, pois ele é um “semiculpa”. Porém se à primeira prova se juntar uma segunda semiplena – uma outra testemunha –, o resultado da soma é uma prova plena e um culpado completo. A estes cálculos Foucault dará o nome de aritmética penal meticulosa, “para três quartos de prova, três quartos de punição; para meia prova, meia pena” (FOUCAULT, 2001, p. 10).

Aparece nesta maquinaria outra noção importante. Anteriormente foi destacado que a verdade buscada na época clássica é a verdade do crime e não do criminoso, aqui é importante frisar que esta verdade, em matéria penal, é um expediente exclusivo dos magistrados e do soberano. Chegará um tempo em que a tarefa de produzir a verdade será dividida com outros personagens.

Falou-se aí no primeiro elemento do mecanismo de produção da verdade, o inquérito conduzido em segredo. O que vem a ser o segundo elemento, o ato ritualmente realizado pelo acusado? Trata-se da confissão, prova fortíssima onde o criminoso desempenha o papel de verdade viva. Confessando, o acusado quase desobriga o levantamento de outras provas, ela complementa as informações contidas nos inquéritos secretos.

Dois procedimentos podem levar à confissão: juramento antes do interrogatório; assim tenta-se evitar a falsa confissão, pois o interrogado está se comprometendo com a justiça dos homens e com a justiça de Deus. O outro meio é a tortura; neste caso para que sirva como prova ela deve ser repetida diante dos juízes, a título de confissão “espontânea”. A tortura é uma prática regulamentada, ritualizada, controlada, que não pode ser confundida com “a louca tortura dos interrogatórios modernos”, diz Foucault

(1987, p. 36). Esta forma de conseguir a confissão é parecida com um duelo, trata-se de um combate (*disputatio*): o supliciado – se resistir a este procedimento – pode ganhar dos magistrados, e desta feita os juízes devem abandonar as acusações e desconsiderar as provas já reunidas. Trata-se de um jogo judiciário, onde o corpo do paciente através de um desafio físico decide sobre a verdade. Assim, a tortura judiciária do século XVIII tem consigo a prática do inquérito e a noção de batalha, duelo (*ordálios*), que funcionava no velho Direito Germânico.

O suplício é uma manifestação de força, é uma cerimônia que não restabelece a justiça, mas faz brilhar a presença poderosa e encolerizada do soberano. Assim se dá porque todo crime é uma ofensa a Deus e ao corpo do rei, *crimen majestatis*. Restituir a soberania lesada e fazer resplandecer a dissimetria entre as forças do rei e de seus súditos: função jurídico-política do suplício.

Depreende-se daí a noção de criminoso que vigorava neste período: Damiens é um inimigo do príncipe, Damiens um regicida em potencial. O poder de punir, então, não se encarrega de fazer justiça, nem de equilibrar forças, muito menos de corrigir o malfeitor. Ele exige vingança! No encontro com esse superpoder aterrorizante, a verdade do crime vem à tona, a lei e a justiça do rei brilham diante do povo: Damiens é despedaçado, queimado e lançado ao vento.

Porém, não se deve pensar que inexistiam resistências populares contra este regime de coisas. Estes rituais da dor despertavam um medo político por parte do poder, não medo dos magistrados ou da justiça – pois já lá era sobre os pobres que essa maquinaria pesada se abatia -, mas medo do povo. O condenado, pois, aquele que sempre desafia o príncipe e o seu superpoder, poderia se tornar um herói rude ou um santo torto. São belas as palavras de Foucault:

Contra a lei, contra os ricos, os poderosos, os magistrados, a polícia montada ou a patrulha, contra o fisco e seus agentes, ele [o condenado] aparecia como alguém que tivesse travado um combate em que todos se reconheciam facilmente. Os crimes proclamados elevavam à epopeia lutas minúsculas que as trevas acobertavam todos os dias. Se o condenado era mostrado arrependido, aceitando o veredicto, pedindo perdão a Deus e aos homens por seus crimes, era visto purificado; morria, à sua maneira, como um santo. Mas até sua irredutibilidade lhe

dava grandeza: não cedendo aos suplícios, mostrava uma força que nenhum poder conseguia dobrar [...] (FOUCAULT, 1987, p. 55).

Muito se falou sobre poder de soberania, sobre sua forma jurídica, sobre sua forma de punir e produzir verdades. Mas não serão encontradas aqui as respostas para a condição de Lucas e para as perguntas feitas à justiça que lhe persegue. Não é o mesmo poder aquele que se abate sobre o corpo do parricida da época clássica e o traficante de 2g de maconha do tribunal juvenil. Não será da relação com o corpo supliciado de Damiens que nascerá a prática do exame. “Então, para que serve este percurso?”, pergunta um leitor descontente, e continua: “Para que cutucar as cinzas do suposto assassino?” As respostas: Damiens não é Lucas. Os magistrados daquele não são os mesmos deste; o criminoso, o crime, a produção de verdade e as formas jurídicas não são idênticas. Nem mesmo nos corpos há semelhança. O que se quer afirmar é que todas estas coisas são frutos da história, efeitos de combates e lutas incessantes.

O percurso tem que continuar, há inúmeras perguntas sem resposta. Deve-se entrar em conversa com outras personagens, procurar na marca de seus corpos algumas pistas. Uma jovem sai das sombras, ela possui uma enorme cicatriz no peito. Será esta marca efeito do poder disciplinar?

Já dá para ouvir os gritos da melhor amiga de Tabatha.

2. DISCIPLINA E PUNIÇÃO: TABATHA

“Quando chegamos ao portão meu coração começou a martelar. Senti minhas pernas virando gelatina e tudo escureceu”, diz uma jovem de 17 anos a um jornal de sua cidade. Tabatha¹⁸, nome desta jovem, está descrevendo um infarto. Segundo ela, seu coração não suportou a ideia de ser punida pelo micro-tribunal da sua escola. Tabatha saiu da escola sem permissão, atravessou a rua, entrou no supermercado e comprou chocolate; quando retornava à escola, um professor juiz a viu. Foi esta a infração. Punição: permanecer na escola além do horário das aulas, o coração parou. “Nestas instituições [...] se tem o poder de fazer comparecer em instâncias de julgamento” (FOUCAULT, 2003a, p.120). Já se está na idade do controle social.

¹⁸ Esse fato ocorreu na Inglaterra e foi noticiado por inúmeros meios de comunicação. Um resumo da história pode ser encontrado em <http://www.imigrantesbrasil.com/2012/04/garota-e-flagrada-matando-aula-e-sofre.html>

Que idade é esta? Trata-se da sociedade disciplinar, onde as formas de punir, controlar e produzir verdade são bastante diferentes da sociedade de soberania.

Os fatores que produziram essas mudanças são inúmeros, e as modificações não ocorreram somente nas formas jurídicas. Do Antigo Regime à Idade das Luzes: “uma mudança de parte em parte” (VEYNE, 2009, p.14). Podem ser citadas a extrema centralização e burocratização da monarquia administrativa, tratava-se de um poder descontinuo e irregular que não conseguia impedir os indivíduos e os grupos de burlarem a lei com certa frequência. Fraude fiscal, contrabando manifesto, pequenos furtos etc. faziam parte da vida econômica do reino. No final do século XVIII estes comportamentos não serão tolerados. Juntem-se a isso as críticas ao suplício, pois este inflamava o povo, possibilitava um confronto com o soberano através da lei. Revela-se, assim, um grande medo político dos movimentos populares, principalmente na França após a Revolução (FOUCAULT, 2003a, 1987, 1979; POL-DROIT, 2006).

Não confundir, não se trata de punir menos, mas de punir mais e melhor, Tabatha que o diga. As famigeradas “instituições de sequestro” (FOUCAULT, 2003a) se proliferam por todo o corpo social perfazendo uma rede fina e complexa de adestramento dos corpos: escola, fábrica, exército, oficina, prisão, hospital... Trata-se de um complexo científico-judiciário.

E quais são as funções destas instituições de sequestro? Pode-se dizer que elas possuem três funções: primeira, sequestrar a quase totalidade do tempo dos indivíduos. É necessário que o tempo de vida dos homens seja oferecido ao aparelho de produção. Há aqui o surgimento da sociedade industrial (fluxo de mão de obra livre e transformação do tempo dos homens em tempo de trabalho).

Segunda função, a tentativa de controle total dos corpos. Daí a escola se preocupar tanto com a sexualidade dos alunos, a fábrica se incomodar tanto com a devassidão dos operários etc. Total controle da existência, esse é o grandioso desejo do poder disciplinar. O corpo que é investido aqui em nada se parece com o de Damians, o corpo do regicida em potencial é feito para o suplício, para o castigo. O corpo na sociedade de normalização é produzido para produzir, é valorizado para produzir valor, quanto mais obediente, mais útil; quanto mais útil, mais dócil. Frederick Taylor (1856-1915) – engenheiro americano, fundador da administração científica do trabalho –

conhecia muito bem estes princípios, ele apelidava seu trabalhador ideal de gorila amestrado.

Chega-se à terceira função das instituições de sequestro: fazer circular um poder polimorfo, polivalente. Esse novo poder que atravessa e anima os estabelecimentos disciplinares pode receber quatro qualificações: ele é econômico, político, judiciário e epistemológico. Econômico porque em alguns casos, como na fábrica e no hospital, a relação de normalização se dá mediada pelo dinheiro ou equivalente (na fábrica a força de trabalho é vendida, no hospital o tratamento é pago). Ele também é político porque os que dirigem esses estabelecimentos têm o direito de rejeitar a entrada de algumas pessoas, de dar ordens, de produzir regimento interno etc.. Este novo poder também é judiciário porque tem o direito de punir e recompensar - Tabatha conhece bem essa mecânica do poder. Dentro de cada escola, hospital, fábrica funciona uma espécie de micro-tribunal que avalia, classifica, pune ou recompensa. E, por fim, este poder é epistemológico porque é um poder-saber, através da observação, da vigilância, do exame ele extrai um saber dos indivíduos e constrói um saber sobre os indivíduos. Nasce as ciências clínicas e humanas: psiquiatria, psicologia, criminologia, pedagogia, sociologia. Dupla face do poder-saber: esquadrinha o dia-a-dia das crianças, faz comparações entre diferentes idades, registra evoluções, cataloga micro-adaptações... Todo este regime de vigilância possibilitará o nascimento da pedagogia, por exemplo. Ironia desta mecânica de poder, ela retira o saber do operário, da criança, do estudante, do doente para produzir novas formas de controle sobre estes mesmos personagens.

O escritor uruguaio Eduardo Galeano conta uma história cujo título é *A Disciplina*. Ela é sobre Jeremy Bentham. Para Foucault (2003) este homem foi mais importante do que os filósofos Hegel e Kant, pois ele, Bentham, previu e apresentou através de um projeto arquitetônico o modo de funcionamento da sociedade de ortopedia social.

O jurista e filósofo britânico Jeremy Bentham havia inventado uma aritmética moral que permitia medir o bem e o mal.

Contra o mal criou, em 1787, o cárcere perfeito. Chamou-o de Panóptico. Era um grande cilindro de celas, dispostas na forma de anel ao redor de uma torre central. Da torre, o olho do vigilante vigiava, e os vigiados não podiam ver o olho que os via. O projeto de cárcere também podia servir de manicômio, fábrica, quartel ou escola.

Em muitos países do mundo foi posta em prática, nos anos seguintes, essa arquitetura de poder, que Bentham havia desenhado ‘para castigar os incorrigíveis, controlar os loucos, corrigir os viciados, isolar os suspeitos e fazer trabalhar os ociosos’.

Quando morreu, cumpriu-se a sua última vontade. Bentham foi embalsamado, conforme queria: sentado em sua poltrona de sempre, vestido de negro, com uma bengala na mão. E assim esse domador do caos do mundo pôde continuar vigiando, durante muitos anos, as reuniões da junta diretora do University College Londres. Presente, mas não votante, conforme registravam as atas das sessões. (GALEANO, 2010, p. 244)

Bentham, engenheiro da sociedade de vigilância. Seu projeto de cárcere animou inúmeras instituições e produziu profundas mudanças na legislação penal, no aparelho judiciário, enfim, nas formas de punir. Se esta sociedade é chamada de ortopédica, de normalizadora, é porque seu objetivo ao punir mudou muito. O poder já não exige somente a vingança, ele quer corrigir. Ele não mata de forma espetacular (se o fizer, é mais por um efeito colateral do que propriamente seu objetivo), ele produz homens úteis, ele quer aumentar as forças e ordená-las.

A prisão funciona de forma análoga às outras instituições disciplinares, pois todas elas visam normalizar o indivíduo desviante. Assim de alguma forma a função do professor, do médico, do contramestre, do psicólogo, do pedagogo será análoga à do juiz, todos mestres de normalização.

O criminoso não é mais um regicida, é um anormal. Esta nova mecânica não se abate mais sobre os indivíduos para puni-los e controlá-los pelo que fizeram, mas pelo que podem fazer: é o escandaloso dispositivo de periculosidade. Nasce aqui uma noção perigosíssima, noção tão útil aos dias atuais. O indivíduo será considerado em suas virtualidades, na possibilidade que há nele de infringir alguma regra. Daí o juiz se preocupar tanto com a personalidade de Lucas, e deixar bem claro que espera uma “prognose favorável” para só assim aplicar uma medida mais branda. Não importa tanto o que ele fez, mas o que pode vir a fazer. A justiça deve responder ao perigo, ou melhor, à periculosidade. “A questão ‘quem é este indivíduo que cometeu este crime?’ é uma nova questão” (FOUCAULT, 1979, p. 139).

Assim é possível compreender a epígrafe, já citada, que abre alguns processos:

[...] enquanto não for avaliado o estado psíquico do adolescente, para que se supunha, pelo menos, estar conjurado o perigo de reincidência, a internação deve ser mantida.

Não se constatando o resgate da personalidade do adolescente e inexistindo uma prognose aceitável no sentido de afastá-lo da prática de novos atos infracionais, a medida extrema deve ser mantida até ser conjurado o risco de reincidência (processo 1 ; ano 1999).

Os dispositivos disciplinares invadiram a justiça criminal. Na realidade eles a modificaram completamente. A norma invadiu a lei, penetrou no aparelho judiciário e inventou um novo funcionamento punitivo.

Por isso há nos tribunais e nos aparelhos penitenciários o que eles chamam de equipe técnica. Como a justiça criminal e o sistema carcerário não podem mais simplesmente punir e como eles agora terão que dar conta também não só do que o criminoso fez, mas do que ele pode vir a fazer e do que ele é (o biográfico), ela será assessorada por conselheiros de punição.

No desenrolar destes movimentos, no final do século XIX e no decorrer do XX, se organizará uma espécie de poder híbrido, nem puramente punitivo, nem puramente terapêutico, trata-se de um poder médico-judiciário. Uma das manifestações deste poder

é a existência de tribunais especiais, os tribunais para menores, nos quais a informação que é fornecida ao juiz, que é ao mesmo tempo juiz de instrução e de julgamento, é a informação essencialmente psicológica, social, médica. Por conseguinte, ela diz muito mais respeito ao contexto de existência, de vida, de disciplina do indivíduo, do que ao próprio ato que ele cometeu e pelo qual é levado diante do tribunal para menores. É um tribunal da perversidade e do perigo, não é um tribunal do crime aquele a que o menor comparece. (FOUCAULT, 2001, p. 50)

3. EXAME E VERDADE: LUCAS E CARLOS

Portanto, não parece descabido chamar estes profissionais, que habitam e alimentam os tribunais especiais, de conselheiros de punição e juízes anexos. Eles utilizam um procedimento muito singular para produzir informações, verdades e subjetividades.

Com o panoptismo de Bentham, a verdade e o saber são produzidos por uma ferramenta diferente do inquérito. Aqui a prática do exame emerge e se generaliza.

Então o que vem a ser esta ferramenta na sociedade disciplinar? É um procedimento para o bom adestramento dos indivíduos, ele combina a vigilância hierárquica e a sanção normalizadora. Segundo Foucault (1987, p.143), o sucesso do poder disciplinar se deve ao uso deste instrumento simples, o exame.

Esse pequeno esquema operatório – o exame – manifesta a sujeição dos que são percebidos como objetos e a objetivação dos que se sujeitam, tudo isso no coração dos processos de disciplina. O funcionamento deste instrumento tem três princípios, consoante Foucault (1987).

I-Princípio de visibilidade obrigatória. Isto é, ele inverte a economia da visibilidade na mecânica do poder. No corpo de Damiens brilhava a força e a fúria do poder soberano; agora, o que sai da escuridão é o indivíduo louco, é a estudante indisciplinada, é a personalidade de Lucas. O poder, portanto, se tornou invisível. A visibilidade constante, a possibilidade de sempre ser visto é o que sujeita o indivíduo disciplinar. Essa é a linha panóptica do exame. *Panopticum* quer dizer duas coisas, tudo é visto o tempo todo, e todo o poder que se exerce nunca é mais que um efeito óptico.

O poder não tem materialidade; não tem necessidade de toda estrutura, ao mesmo tempo, simbólica e real do poder soberano. Ele não tem necessidade de ter o cetro na mão ou de brandir a espada para castigar. Ele não tem necessidade de intervir como o raio ao modo do soberano. Este poder é, antes de tudo, da ordem do sol, da luz perpétua. Ele é a iluminação não material que atinge indiferentemente todas as pessoas sobre as quais se exerce. (FOUCAULT apud CASTRO, 2009, p. 316)

II- Princípio arquivístico ou documentário¹⁹: o exame constitui o indivíduo como objeto descritível; assim produz em muitas instituições um arquivo permanente sobre o comportamento, a evolução, as minúcias do sujeito. “O exame coloca os indivíduos num campo de vigilância, situa-os igualmente numa rede de anotações escritas; compromete-os em toda uma quantidade de documentos que os captam e os fixam (FOUCAULT, 1987, p. 157).” Toda creche, todo hospital, toda escola tem um arquivo sobre a existência dos seus pacientes. (Provavelmente a falha de Tabatha ficará documentada e guardada por muitos anos). Daí a possibilidade de construção desta pesquisa, investigar a objetivação e a sujeição do jovem “infrator” operadas por um poder de escrita. A “fragilidade emocional” de Lucas se tornou uma minúcia e detalhe que compõem um arquivo.

Wacquant (2003) relata um episódio que sem dúvida deriva dessa vontade de arquivar a existência. Descobriram no ano 2000 que a polícia de uma cidade do sul da França, Nîmes, compilou, de forma ilegal e por ordem do prefeito, uma base de dados sobre 179 jovens que já tinham tido algum problema com as autoridades policiais. Um jornal publicou este acontecimento com o seguinte título: “A polícia socorre jovens com dificuldade de inserção”. Essa base de dados agenciava informações de diversos estabelecimentos de atendimento, tais como Escritório de Educação Nacional (o distrito escolar resumia suas trajetórias acadêmicas em oito colunas); Escritório de Proteção Judiciária da Juventude, Agência Nacional de Emprego (relatava a experiência dos jovens em matéria de emprego segundo dez variáveis), Ministério dos Esportes e serviços de bem-estar social. Como o cruzamento dos diversos arquivos foi realizado pela polícia, não é de surpreender os alvos dessa investigação: “Todos esses jovens (dos quais 19 tinham menos de 16 anos) moravam em ‘bairros sensíveis’ da cidade; 83% tinham sobrenomes de sonoridade norte-africana e a maior parte dos demais, sobrenomes ciganos” (WACQUANT, 2003, p. 57). O que este procedimento deixa claro é a correlação que os administradores franceses, assim como os brasileiros, fazem

¹⁹ Talvez esteja aí o nascimento de uma prática de documentação e de visibilidade da existência que nos dias de hoje chegou a um ponto assustador. O registro dos indivíduos se dá na maioria das vezes em suportes audiovisuais e informatizados. Não parece somente uma mudança técnica, pois esta documentação digitalizada se dá, muitas vezes, fora de instituições disciplinares. E o mais impressionante, é em tempo real (“estou cagando”, escrevem em *sites* de relacionamento) e o próprio indivíduo se documenta. Objetivação e sujeição de si? Sucesso estrondoso e lucrativo de ferramentas como *Facebook*, *Orkut*, *Youtube*. Isto tudo a serviço de que? Cabe investigar.

entre jovens pobres e criminosos. A polícia só fez uso dos arquivos disponíveis para mapear e controlar a existência de forma mais eficaz. O prefeito e a polícia queriam inserir aqueles já inseridos até o último fio de cabelo em diversos procedimentos de controle.

III- Princípio de produção de “caso”: o exame através de suas técnicas documentárias faz de cada indivíduo um “caso”. Isto é, uma vida, um acontecimento, é reduzida a um objeto de conhecimento e normalização.

O exame como fixação ao mesmo tempo ritual e ‘científica’ das diferenças individuais (...) indica bem a aparição de uma nova modalidade de poder em que cada um recebe como status sua própria individualidade, e onde está estatutariamente ligado aos traços, às medidas, aos desvios, às ‘notas’ que o caracterizam e fazem dele, de qualquer modo, um ‘caso’ (FOUCAULT, 1987, p 160).

O “caso”, desta forma, pode ser analisado, pesquisado, treinado, curado, punido etc.. E eles, os casos, estão por todo lugar: na escola (vamos discutir no conselho de classe o caso do aluno B, o indisciplinado), no hospital universitário ou serviço de psicologia aplicada (vejam, alunos, este moço é um caso ótimo para a aprendizagem de vocês. Aluna: qual o nome do “caso”? Professor: Transtorno de humor induzido por cocaína, com delírios. Aluna: Perguntei o nome do paciente. Professor: Ei, qual o nome deste moço da cocaína mesmo?).

Lucas, uma vida, no encontro com o poder de punir foi retirado das sombras (visibilidade obrigatória), transformado em objeto descritível (poder de escrita) e reduzido a um “caso”. Essa transcrição por escrito da existência funciona como processo de objetivação e de sujeição. Sim, a prática dos mestres de normalização do sistema socioeducativo carioca pode ser analisada como produção de exame.

Viu-se aí como funciona o exame de forma generalizada na sociedade disciplinar, porém ele possui características próprias quando atua em matéria penal.

Nas duas primeiras aulas do ano de 1975 no Collège de France, Foucault apresenta suas análises sobre as perícias psiquiátricas em assuntos penais. Ele inicia o

curso lendo dois exames psiquiátricos, um de 1955 e o outro de 1974, e faz uma análise detalhada deles. Em uma entrevista concedida à revista Magazine Littéraire, afirma que estes documentos “são verdadeiramente estupefantes” (FOUCAULT, 1979, p.136).

O objetivo aqui é verificar se algumas noções desenvolvidas por Foucault podem servir como ferramenta de análise dos exames da justiça juvenil; por isso, destacados serão apenas os pontos considerados importantes para o presente trabalho.

Pode-se dizer a partir destas aulas que o exame em assunto penal possui três características e algumas funções. Tentar-se-á observar estas características e funções em movimento num dos exames do sistema socioeducativo.

Trata-se do “caso” de Carlos, 16 anos, detido pela polícia na Vila dos Pinheiros, Bonsucesso. Segundo a PM ele estava em uma laje da favela com 25 sacoléis de cocaína. Um profissional do cárcere, após discutir o “caso”, elaborou um relatório sobre o suposto traficante. Entre outras coisas diz o seguinte:

Em relação à estrutura familiar, Carlos reside somente com sua mãe. [...] deixa transparecer que seu ato infracional, ou seja, sua ligação com as drogas é uma tentativa inconsciente de chamar a atenção dos pais para que retornem a morar juntos. [...] é importante ressaltar, a título de exemplificação, que para a psicanálise, a função paterna tem um forte papel na vida de um jovem. O líder mesmo que seja na figura de um traficante, manifesta um certo fascínio, como se fosse uma possível busca inconsciente de um modelo parental primitivo (processo 2; ano 1998).

Abre-se a caixa na qual Foucault (2001) deixou ferramentas valiosas.

A primeira propriedade desse tipo de discurso é poder determinar uma decisão judicial. O exame na justiça ultrapassa e muito a simples descrição de um comportamento; muitas vezes através de suas linhas esse instrumento tenta tomar o lugar do magistrado. No “caso” de Lucas isto é muito claro, pois o juiz acolheu a decisão da pedagoga e manteve o suposto morador de rua encarcerado. Em seu relatório sobre Carlos, o profissional da unidade de internação disse que deixaria a decisão a critério do magistrado. Será? Este técnico não ofereceu à Vara da Infância e Juventude tudo aquilo que ela quer julgar e punir ultimamente? Ou o exame de Carlos é objetivo e neutro?

Segunda propriedade: esses exames fabricam discursos de verdade, são operadores apofânticos. Isto é, são enunciados que tentam fazer aparecer “a verdade”, e estes discursos circulam na justiça como verdadeiros porque possuem estatuto científico. Ora, não é qualquer um que assina o relatório sobre Carlos, é alguém qualificado cientificamente, neste “caso” é um psicólogo.

Esses enunciados apofânticos são perigosos, pois gozam de enorme privilégio no aparelho judiciário (supralegalidade), assim como as provas produzidas pela polícia. Contra Carlos a polícia afirma que há 25 sacolés de cocaína (quem poderá desqualificar esta prova?), contra Carlos um psicólogo afirma que há um Édipo falho (quem poderá questionar este enunciado?!). Guattari dá o seguinte alerta: “Mais eficazes do que os policiais podem se tornar os defensores de uma normalidade a qualquer preço!” (GUATTARI, 2004, p 340).

Estes discursos são grotescos, terceira propriedade. Isto significa que eles são alheios às regras mais elementares de qualquer enunciado científico, e também são estranhos às regras do direito. Embora produzido por profissionais diplomados, estes documentos são extremamente pobres, porém muito potentes. Segundo Foucault (2001), a face capenga e risível do exame em matéria penal mostra uma certa autonomia do poder. Utilizando meios completamente desqualificados e ubuescos ele, o exame, consegue efeitos extraordinários (pode manter alguém preso, por exemplo). São documentos que não necessitam de conceitos, de instrumentos validados, de citação etc.(são paródias de enunciados científicos) para alcançar seus objetivos, aí proliferam termos como: “família desestruturada”, “fragilidade emocional”. “Como tão pouco saber pode gerar tanto poder?” Interroga-se Foucault em uma conversa com Pol-Droit (POL-DROIT, 2006, p. 70).

Discursos com estatuto de verdade, discursos grotescos e discursos decisivos. Pelo visto até aqui sobre a maquinaria do exame, não é sem motivos o espanto de Foucault. E tem mais: esse discurso introduz duplos sucessivos no jogo judiciário e faz aparecer um novo tipo de técnico na justiça. Que dobras (duplos) são essas? E que personagem é este?

Está muito claro nos exames citados que uma das primeiras funções do discurso grotesco é dobrar o delito com coisas que não são o delito mesmo. Vejam a situação de

Carlos. Ele foi acusado de tráfico de drogas ilícitas (Art. 12 da Lei 6.368/1976). E o que é que aparece no exame feito pelo psicólogo? Um duplo do delito, uma explicação que não se aproxima em nada com as circunstâncias da suposta infração, explicação que é mais distante ainda do art. 12 da lei antidrogas. O enunciado do exame em questão vai buscar o motivo, a origem, o ponto de partida do delito. O técnico vai buscar a infração na dinâmica inconsciente, na falta de um pai.

Qual o efeito desta dobra? Primeiro efeito, transformar a infração, constituí-la como traço individual do jovem. Carlos é o próprio delito, a infração faz parte dele. Todo jogo, todo o combate, toda a política que envolve o tráfico de drogas no Rio de Janeiro e no mundo são reduzidos ao triângulo edipiano, o velho papai e mamãe. O segundo efeito deste duplo é produzir um deslocamento da infração. Em outras palavras, é ofertar ao tribunal, para ser julgado, algo muito diferente do que é descrito nas leis. Ou por acaso existe em algum lugar uma legislação que impeça o indivíduo de ser “frágil emocionalmente”, de morar apenas com um dos pais ou de se identificar com qualquer pessoa? E estes efeitos não devem ser desprezados, pois são estas qualificações morais e psicológicas construídas pelos técnicos que são levadas em consideração pelo poder de punir.

Segundo Foucault (2001), o exame penal produz uma segunda dobra. Se o primeiro movimento é fazer um duplo do delito; o segundo é dobrar o suposto autor do crime ou da infração ao delinquente. O que isto significa? O exame vai buscar os antecedentes do infrator, mas não somente os antecedentes criminais; o que mais importa nestes discursos é procurar as “faltas sem infração”, os “defeitos sem ilegalidade”, o “paralegal”, o “perpétuo desejo do crime” (FOUCAULT, 2001, p. 24-25). Ele vai à infância buscar os comportamentos suspeitos, as atitudes perigosas, o desejo desde sempre pervertido.

O simples uso repetitivo, ao longo de todas essas análises, do advérbio “já” é, em si, uma maneira de ressaltar assim, de maneira simplesmente analógica, toda essa série de ilegalidades infraliminares, de incorreções não ilegais, de acumula-las para fazer com que se pareçam com o próprio crime (FOUCAULT, 2001, p. 24).

Esta segunda dobra não é tão comum nos textos da justiça juvenil levantados aqui²⁰ - há uma dificuldade temporal, a infância ainda é muito próxima -, e os exames analisados não são de jovens acusados de infrações consideradas muito graves. Assim as explicações para o crime serão encontradas em outro lugar que não o passado (pobreza, família, emoções, ambição, personalidade, meio cultural etc.).

E qual é o personagem que surge no ponto onde se cruzam a justiça e as ciências? Pelo traçado feito até aqui a resposta parece óbvia, pois um destes personagens mostrou seu enunciado, ou melhor, suas agulhas na primeira página desse capítulo. Este personagem é o psicólogo-juiz, o pedagogo-juiz e o assistente social-juiz. Os verbos de ação que descrevem suas práticas são: resolver, reconhecer e julgar. Esses profissionais são socialmente reconhecidos como aqueles habilitados para fazer perguntas (qual o seu problema? Quem você é?); reconhecer os problemas (psicológicos, pedagógicos e socioeconômicos) e julgar (propor respostas para as perguntas que esses mesmos profissionais inventam): desqualificar uma família pobre classificando-a de negligente, em relação aos cuidados com os filhos, num processo de destituição do poder familiar; propor uma temporada maior de um suposto infrator (adulto ou criança) numa prisão ou unidade de internação por conta da sua personalidade, etc. “Julgar é profissão de muitos, e não é uma boa profissão (...). Antes varredor do que juiz”, diz Deleuze (DELEUZE & PARNET, 2004, p.19). Uma questão insolente: quando é que os psicólogos teremos coragem de fazer uma afirmação assim?

Pode-se pensar que neste cruzamento se produz o profissional “amolador de facas²¹”. Para Luiz Antonio Baptista: “O que os amoladores de faca têm em comum é a presença camuflada do ato genocida. São genocidas, porque retiram da vida o sentido de experimentação e de criação coletiva. Retiram do ato de viver o caráter pleno da luta política e o da afirmação de modos singulares de existir”. (BAPTISTA, 1997, p. 108)

Maquinaria potente, discursos espantosos. No encontro entre a ciência e a justiça, na *Microfísica do Poder* desta relação Foucault percebe perigos:

²⁰ Pesquisando processos de 1968-1988, da então 2ª Vara de Menores do Rio de Janeiro, Batista (2003) encontrou com certa frequência este tipo de recurso para explicar o crime/criminoso.

²¹ Agradeço à professora Cecília Coimbra por esta referência.

Mas será que não existe [...] um discurso explicativo que, ele próprio, comporta um certo número de perigo? Ele rouba porque é pobre, mas você sabe muito bem que nem todos os pobres roubam. Assim, para que ele roube é preciso que haja nele algo que não ande muito bem. Este algo é seu caráter, seu psiquismo, sua educação, seu inconsciente, seu desejo. Assim o delinquente é submetido a uma tecnologia penal, a da prisão, e a uma tecnologia médica, que se não é a do asilo, é ao menos o da assistência pelas pessoas responsáveis. (FOUCAULT, 1979, p. 135)

Vejam os efeitos do discurso de verdade através de outro trabalho, discurso que é uma paródia de ciência dentro da justiça.

Diagnóstico psicológico do criminoso: tecnologia do preconceito é o título de um texto de Rauter (2003b) que faz considerações importantes sobre o exame em assuntos penais. Ela analisou 120 laudos do Exame para Verificação de Cessaç o da Periculosidade (EVPC). Esses laudos eram realizados no Instituto de Classifica o Nelson Hungria localizado no Rio de Janeiro.

A autora aponta que os EVPC, segundo a orienta o do C digo Penal de 40, deveriam significar uma avalia o dos efeitos do tratamento penal sobre os condenados (estes exames eram feitos nos condenados considerados semi-imput veis, e naqueles julgados especialmente perigosos). Por m, dada a condi o do sistema penitenci rio, n o havia tratamento algum. Na verdade, o exame se reduzia a uma tentativa de prever a capacidade de reinser o social do preso, um verdadeiro exerc cio de futurologia. Estes documentos possu am enorme peso junto   justi a, uma avalia o desfavor vel significava um prolongamento no confinamento do condenado para que ele recebesse um tratamento que nunca existiu.

Uma cr nica de Eduardo Galeano chamada O C rcere tem algo a dizer sobre o cinismo destes procedimentos penais:

Em 1984, enviado por alguma organiza o de direitos humanos, Luis Ni o percorreu as galerias do c rcere de Lurigancho, em Lima. Luis mergulhou naquela solid o amontoada. As duras penas abriu caminho entre os presos esfarrapados ou nus. Depois, pediu para falar com o diretor do c rcere. O diretor n o estava. Foi recebido pelo chefe dos servi os m dicos.

Luis disse que tinha visto alguns presos em agonia, vomitando sangue, e muitos mais fumegando de febres e comidos de chagas, e não havia visto nenhum médico. O chefe explicou:

- Nós, médicos, só entramos em ação quando os enfermeiros nos chamam.
- E onde é que estão os enfermeiros?
- Nós não temos orçamento para pagar enfermeiros. (GALEANO, 2010, p. 240)

Rauter (2003b) afirma ainda que, em solo penal, o diagnóstico do criminoso cumpre antes de qualquer coisa uma função de instrumentalização de procedimentos judiciais e estigmatização dos condenados. Flagrante é a crença dos cientistas humanos em uma justiça justa e imparcial, em uma justiça

acima das classes, uma espécie de regulador apolítico da ordem social. Tal crença equivale também a uma despolitização do próprio papel do técnico, que dessa maneira atua em continuidade com o Judiciário, exercendo a dominação e o controle sobre as populações pobres. (RAUTER, 2003b, p. 102)

Na pesquisa de Rauter, aparecem todas aquelas propriedades e funções (dobras) do exame em matéria penal descritas por Foucault nas primeiras aulas em *Os Anormais*. Os subtítulos utilizados para descrever o conteúdo achado nos EVCP dizem muito sobre sua microfísica: “A história individual: o passado condena”, “Família: o modelo degradado”, “Cultura, subcultura ou ausência de cultura?”, “Funcionários do cárcere” e “O tratamento penitenciário” (RAUTER, 2003b, p. 88-102).

O que pode ser observado nesse percurso é que o saber do exame no interior da ordem jurídica tem como um dos seus principais balizadores o conceito de periculosidade. Esse saber técnico-científico servirá de base para a legitimidade do discurso criminológico que produzirá verdades sobre aqueles considerados delinquentes.

Até o século XVIII não existia a questão: “quem é o criminoso?”, objetivava-se determinar se o individuo tinha cometido o delito ou não. Comprovada a culpa o soberano exigia vingança. Mas a tecnologia do exame esta inserida em outra lógica punitiva, agora o criminoso tem que passar por um processo de reforma, de ajustamento, não simplesmente de vingança. E para isso é necessário um discurso que legitime esses novos procedimentos criminais: a criminologia.

A partir do momento em que se suprime a ideia de vingança, que outrora era atributo do soberano, do soberano lesado em sua própria soberania pelo crime, a punição só pode ter significação numa tecnologia de reforma. E os juízes, eles mesmos, sem saber e sem se dar conta, passaram, pouco a pouco, de um veredicto que tinha conotações punitivas, a um veredicto que não podem mais justificar em seu próprio vocabulário, a não ser na condição de que seja transformador do indivíduo. Mas os instrumentos que lhes foram dados, a pena de morte, outrora o campo de trabalhos forçados, atualmente a reclusão ou a detenção, sabe-se muito bem que não reformam. Daí a necessidade de passar a tarefa para pessoas que vão formular, sobre o crime e sobre os criminosos, um discurso que poderá justificar as medidas em questão. (FOUCAULT, 1979, p.138)

4. CRIMINOLOGIA E A SCUOLA POSITIVA

Foi um menino que inventou a gaiola de junco e de vime, a ratoeira, a rede para borboletas, e mil outros engenhos de destruição.

Lombroso in O homem delinquente

A Criminologia é uma ciência interdisciplinar que congrega a Psicologia, a Sociologia, a Antropologia e a Ciência Penal, a partir do estudo dos eventos tipificados como crime pelos códigos penais. Compreende a pessoa do criminoso, suas características delitivas e suas vítimas (MOLINA, 1992; SHECAIRA, 2004).

A etapa científica da criminologia começa com a *Scuola Positiva* italiana que foi encabeçada por Lombroso, Ferri e Garófalo. Essa escola tem duas direções opostas: a antropológica de Lombroso (relevância etiológica do fator individual) e a sociológica

(relevância do fator social) de Ferri. O que aglutina estes três autores é o método empírico-dedutivo ou indutivo-experimental sustentado por sua escola frente à análise filosófico-metafísica que reprovavam da criminologia clássica.

Os postulados da Escola Positiva podem ser resumidos dessa maneira: o delito é concebido como um fato real e histórico, natural, não como uma abstração jurídica; sua nocividade deriva das exigências da vida social, que é incompatível com certas agressões que põem em perigo suas bases; seu estudo e compreensão são inseparáveis do exame do delinquente e da sua realidade social; interessa ao positivismo a etiologia do crime; a finalidade da lei penal não é restabelecer a ordem jurídica, senão combater o fenômeno social do crime, defender a sociedade; o positivismo concede prioridade ao estudo do delinquente, que está acima do exame do próprio fato, razão pela qual ganham particular significação os estudos tipológicos e a própria concepção do criminoso como subtipo humano, diferente dos demais cidadãos honestos, constituindo esta diversidade a própria conduta delitiva (MOLINA, 1992).

O positivismo é determinista, qualifica de ficção a liberdade humana e fundamenta o castigo na ideia da responsabilidade social ou na ideia do mero fato de se viver em sociedade.

Lombroso (1835-1909) representou a diretriz antropológica da Escola Positiva, em 1876 publicou “Tratado Antropológico experimental do homem delinquente” e é considerado o fundador da Criminologia científica. Segundo Molina (1992, p. 117) a principal contribuição de Lombroso não está na sua teoria criminológica ou em sua tipologia, mas no método que utilizou em suas investigações: o método empírico. Este formulou sua teoria com base em resultados de mais de quatrocentas autopsias de delinquentes e seis mil análises de delinquentes vivos. Ele “examinava profundamente as características fisionômicas com dados estatísticos que verificava desde a estrutura do tórax até o tamanho das mãos e pernas. A quantidade de cabelo, estatura, peso, incidência maior ou menor de barba, enfim, tudo era circunstancialmente analisado” (SHECAIRA, 2004, p. 95).

Desde o ponto de vista tipológico, Lombroso distinguia seis grupos de delinquentes: o “nato” (atávico), o louco moral (doente), o epilético, o louco, o ocasional e o passional. Essa tipologia logo foi enriquecida com o exame da

criminalidade feminina (“*La Donna delinquente*”) e do delito político (“*El crimen político y las revoluciones*”).

Na mulher normal, para ele, a inferioridade em relação ao homem se traduziria por uma atividade intelectual e uma sensibilidade reduzidas. Seu argumento é que estatisticamente existem mais homens de gênio criador do que mulheres. Do ponto de vista psíquico, a mulher normal é cruel e gosta de vingança. Elas são instintivas e surdamente inimigas entre si. A mentira atinge na mulher seu máximo de intensidade, assim como na criança. As mulheres também, ainda segundo Lombroso, carecem de lealdade: “Duas mulheres são amigas entre si quando têm uma inimidade comum por uma terceira” (LOMBROSO *apud* DARMON, 1991, p. 62). Assim, a mulher normal apresenta numerosos caracteres que a aproximam da criança e do selvagem: irascibilidade, vingança, ciúme, vaidade.

Já a mulher delinquente e a prostituta têm como características uma sensibilidade obtusa, com exceção da sexual. Elas ignoram o instinto maternal. A criminoso nata é muito mais cruel que o homem, pois ela comete o crime com uma crueldade requintada e diabólica. Já a prostituição nata, nas degeneradas, seria a sobrevivência arcaica de um passado longínquo, no qual a liberdade sexual era a norma.

O que é o delinquente nato? É uma subespécie ou subtipo humano (entre os seres vivos superiores, porém sem alcançar o nível dos “*homo sapiens*”), degenerado, atávico (produto da regressão, não da evolução das espécies), marcado por uma série de estigmas, que lhe delatam e identificam e se transmitem por via hereditária.

De acordo com seu ponto de vista, o delinquente padece uma série de estigmas degenerativos comportamentais, psicológicos e sociais (fronte esquiva e baixa, assimetrias cranianas, grande desenvolvimento das maçãs do rosto, orelhas em forma de asa, uso frequente de tatuagens, notável insensibilidade a dor, instabilidade afetiva, uso frequente de um determinado jargão, altos índices de reincidência etc.) (MOLINA, 1992, p. 119 [grifo nosso])

O que deve ser destacado é que o determinismo biológico de Lombroso apontava que o criminoso nascia criminoso. Tese que teve bastante aceitação no Brasil.

Enrico Ferri (1856-1929) representante da diretriz sociológica criminal do positivismo, dizia que o fenômeno complexo da criminalidade decorria de fatores antropológicos, físicos e sociais. Afirmava que a razão e o fundamento da reação punitiva é a defesa social, que se promove mais eficazmente pela prevenção do que pela repressão aos fatos criminosos. Ele classificava os delinquentes em cinco categorias: o nato, o louco, o habitual, o ocasional e o passional. Nato era classificação original de Lombroso. O louco é levado ao crime pela doença mental e pela atrofia do senso moral. O delinquente habitual preenche o perfil urbano, nascido e crescendo num ambiente de miséria moral e material começa com leves faltas até uma escalada no crime. O ocasional é fortemente influenciado por circunstâncias ambientais. Por último o criminoso passional que age impelido por paixões pessoais, como também políticas e sociais.

Reale Garófalo (1851-1934) foi o terceiro grande nome do positivismo italiano. Ele estudava o comportamento criminoso a partir de anomalias psíquicas e morais, através da respectiva tipologia delinquencial: o assassino. O criminoso violento, o ladrão e o lascivo.

Ele foi um dos precursores da doutrina da periculosidade, que tem seu desenvolvimento a partir do conceito de temibilidade. Por este conceito deve-se entender a perversidade constante e ativa do delinquente e a quantidade do mal previsto que se deve temer por parte do mesmo delinquente. “Tal conceito foi decisivo para as formulações posteriores concernentes à intervenção penal, propostas pelos positivistas: a medida de segurança” (SHECAIRA, 2004, p. 101). Com a análise dos exames que constatavam a inadaptabilidade social do delinquente, bem como seu perigo social, escolhia-se, na medida de tratamento, o fim profilático a proteger a sociedade. A temibilidade era a justificativa para a imposição do tratamento. Assim, esse pensador italiano, propunha uma eficaz defesa da ordem social, que goza de supremacia frente aos direitos civis. Do mesmo modo que a natureza elimina a espécie que não se adapta ao meio, também o Estado deve eliminar o delinquente que não se adapta à sociedade e às exigências da convivência. Ele aceita, então, a pena de morte em alguns casos (criminosos violentos e ladrões profissionais, por exemplo) e penas de particular severidade (envio de delinquentes para colônias agrícolas por tempo indefinido).

Esse último tipo de pena foi aplicado com muita frequência no Brasil no início da República contra milhares de crianças e jovens. Eles eram enviados para Colônias agrícolas no interior do país e para prisões em ilhas para o bem da ordem pública (como a Colônia Correccional de Dois Rios, hoje conhecida pelo nome Ilha Grande) (VIANNA, 1999; SANTOS, 2006).

Esses autores tiveram grande influencia nos meios intelectuais brasileiros.

Noé Azevedo publica a tese ‘A socialização do Direito Penal e o tratamento de menores delinquentes e abandonados’, no mesmo ano da promulgação do primeiro Código de Menores (Mello Matos) no Brasil (1927). Todo ideário de defesa social, assentado no espírito de prevenção e no conceito de periculosidade irá sedimentar a ótica da legislação brasileira referente à crianças e adolescentes, seja no Código Mello Matos, seja em sua continuidade com o Código de Menores de 1927 que englobava a todos na chamada ‘situação irregular’, seja na perpetuação desta prática através do uso encarcerador que se faz do ECA (1990). (OLIVEIRA, 1996, p. 115)

Capítulo II

A ARTE DE GOVERNAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES INDESEJÁVEIS

A hereditariedade cria a especificidade psico-moral, que o meio revela por influência da tradição, da educação e da sanção penal. A honestidade, por exemplo, é mais cultivada onde melhor se processa a educação e onde é mais severa a tradição e mais inflexíveis as leis penais.

Renato Khel, *Tipos Vulgares*, 1927, p. 173.

O objetivo deste capítulo é tentar mapear a que urgência responde o dispositivo justiça penal juvenil.

É possível começar esta etapa a partir de alguns fragmentos da primeira sentença contra um “menor delinquente”.

1. ELIAS NO DRAMA DA MODERNIDADE

Janeiro de 1924, Capital Federal, o juiz Mello Mattos se manifesta: “É maior de 16 anos e menor de 18 e se trata de indivíduo perigoso pelo seu estado de corrupção moral. Julgo procedente a acusação e condeno a dois anos de prisão celular” (BATISTA, 2003, p. 70)²². Esta é a primeira sanção do Juízo de Menores do Rio de Janeiro.

Elias, natural da Bahia, é um jovem conhecido das forças da ordem faz tempo. Antes de inaugurar o tribunal de menores já havia passado três vezes pela Casa de Detenção.

²² Todos os fragmentos seguintes entre aspas têm a mesma referência.

Em vez do chefe de polícia enfiar, sem mais delongas e como de costume, o nordestino num depósito qualquer de indesejáveis, agora ele tem que conduzir Elias a outra autoridade.

Dizem que o jovem foi preso em flagrante. Acusam-no de transgredir os artigos 330 e 13 do Código Penal de 1890. Trata-se de furto. A novíssima justiça de menores esquadrinha Elias. O comissário de vigilância preenche um questionário com algumas informações: o jovem costuma ajuntar-se com meretrizes; é mentiroso e dado ao roubo, aplicado à impudência; esses traços formam seu caráter e moralidade, segundo o questionário. Com base nesse levantamento o Comissário conclui: “Péssimo conceito sou forçado a fazer do menor, pois tem procedido muito irregularmente, maus são os seus costumes”. Um médico também o examina: “pardo claro, bem constituído fisicamente, sem defeito. Seu humor é irritável, tem mau modo, mau gênio e é dissimulado. Nega hábito de pederastia e onanismo”.

Elias entrou em contato com tecnologias de governo modernas, um tribunal especializado na infância e uma prisão celular. Em defesa da sociedade carioca, em defesa da proteção à infância, o “perigoso” Elias é condenado a dois anos de prisão. Espera-se que no cárcere sua corrupção moral seja corrigida.

A partir dos fragmentos do julgamento de Elias é possível colocar em análise os dispositivos de governo da infância indesejada.

Com a República surge a tentativa de disciplinar um povo incivilizado, povo considerado bestializado e preguiçoso, tentativa de produzir trabalhadores livres e dóceis para o capitalismo liberal-burguês. Projeta-se uma nova nação. Junte-se a isso um medo crescente do imenso número de “desocupados” que circulavam pelas ruas de uma cidade como o Rio de Janeiro em fins do XIX. Esquadrinhar uma cidade confusa, cheia de pontos escuros, fétidos, perigosos, assim como organizar, vigiar e punir as “turbas” que circulavam errantes. “Importava civilizar essa gente e eleger a cidade como lugar estratégico, ao mesmo tempo, de defesa, regeneração e controle” (LOBO, 2008, p. 299). Esse era o drama da modernidade:

O Rio de Janeiro passou a ter uma face voltada para o futuro, expressando valores e interesses das elites políticas e urbanas, e a outra orientada para o passado, relegando negros e imigrantes pobres à

exclusão total, acantoados na periferia e nos subúrbios, sujeitos à imposição de uma disciplina proposta e imposta do alto. (MENEZES, 1996, p. 38)

O hospital não é mais o lugar da salvação da alma do pobre moribundo e em estado terminal; subordinado ao saber médico, ele, o hospital, se tornou um estabelecimento que visa à normalização do corpo.

A mulher é transformada em mãe, seus hábitos maternos devem ser higienizados, deve ser zelosa, cuidar do espaço doméstico e dos filhos e obedecer ao marido. Casas de detenção, abrigos de mendicidades e hospícios não podem mais tratar de forma indiscriminada crianças e adultos. Em nome da saúde pública o saber médico, com auxílio da polícia, acusa os pobres, seus cortiços e as favelas de serem produtores e reprodutores de toda sorte de moléstias, apontam que as massas populares disseminam doenças, produzem delinquentes, imorais, degenerados, vadios, preguiçosos, criminosos etc.

Nasce aqui a noção de classes perigosas. Para a elite brasileira do início do século XX, a pobreza dessas classes longe de ser fruto do funcionamento econômico e político do país, é um mal moral e biológico. A pobreza é assimilada ao perigo social. Esta costura da pobreza ao perigo é até os dias de hoje, sem sombra de dúvida, um dos procedimentos de produção de subjetividades que justificam o extermínio de um número enorme de pessoas pobres.

O estabelecimento da disciplina sobre o espaço público marcou, na capital, a passagem do controle social dos senhores de escravos para as mãos do Estado, coincidindo temporalmente com o advento da República.

A chegada da civilização proposta a partir do início do século representou a imposição da disciplina e da vigilância, marcando o espaço público como um espaço político e da vida privada como um dos maiores valores dos novos tempos. “Esse processo foi caracterizado de forma bastante ampla na valorização do lar como local de repouso e abrigo (...); na consagração da prisão celular como forma privilegiada de

punição; (...) no recolhimento dos menores²³ abandonados, mendigos, inválidos e loucos aos hospitais e asilos da cidade” (MENEZES, 1996, p. 37).

É em meio a estes embates que emerge o Juízo de Menores em 1924. Segundo Foucault, “a emergência designa uma lugar de afrontamento” (1979, p. 24). Não é correto pensar, portanto, que foi um decreto (16.272) que criou o Juízo; este é o efeito do embate de forças em um determinado momento histórico, “Ninguém é portanto responsável por uma emergência; ninguém pode se autoglorificar por ela; ela sempre se produz no interstício” (FOUCAULT, 1979, p. 24). Em meio a estes afrontamentos entra em cena a justiça especializada.

A correção dos menores estava instrumentalizada pelo saber multidisciplinar. Cabia ao higienista manter a saúde, nutrição e higiene; ao educador a disciplina e instrução; ao jurista que a lei garantisse proteção e assistência no plano das normas legais (OLIVEIRA, 2004; PASSETTI, 1985).

Segundo Foucault (2003b) vive-se, a partir da emergência da sociedade disciplinar, em um “sistema punitivo”, em meio a um arquipélago carcerário²⁴. A prisão é, então, uma parte do sistema penal, e o sistema penal é uma parte do sistema punitivo.

Toma-se aqui o sistema de justiça penal juvenil como um dispositivo dentro do sistema punitivo. E os técnicos ou personagens extrajurídicos são elementos dentro deste dispositivo. Àquilo que foi chamado de máquina de punir crianças e jovens no início deste trabalho, será denominado agora dispositivo punitivo ou de governo.

Mas o que é dispositivo²⁵? A esta questão Foucault dá uma resposta com três aspectos. Em primeiro lugar ele afirma que dispositivo é

²³ Emerge o conceito de menor. Este se refere aos filhos das famílias pobres, que perambulam errantes pelas cidades, aos abandonados, aos futuros delinquentes. Eles são “clientes” das cadeias, asilos, orfanatos, etc. Menor é bem diferente de criança. Esta última se encontra vinculada a instituições como a família burguesa, a escola e não necessita de “atenção” especial das forças da ordem. (BULCÃO, 2002).

²⁴ Foucault empregou o termo “arquipélago carcerário” no livro *Vigiar e Punir* em homenagem a Alexandre Soljenitsin, escritor russo que, em obras como *O primeiro círculo* (1968), *O pavilhão dos cancerosos* (1968) e *Arquipélago Gulag* (1973), faz uma descrição minuciosa do universo concentracionário soviético no governo de Stálin.

um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos. (FOUCAULT, 1979, p. 244)

O segundo aspecto diz respeito à natureza da relação que pode existir entre esses elementos heterogêneos. A relação entre os elementos é móvel, há uma espécie de jogo entre eles, mudanças de posição são possíveis. Com relação a este ponto é importante observar como o elemento “exame” ou prática de escrita se posiciona em relação aos outros elementos do dispositivo tribunal juvenil. Por ora, pode-se afirmar que a prática do exame vai ganhando sorrateiramente a posição de testemunho preferencial no funcionamento da justiça penal juvenil.

O terceiro aspecto da resposta diz que o dispositivo tem por função principal, em um determinado momento histórico, responder a uma urgência. Ponto fundamental para o entendimento do surgimento e do funcionamento do Juízo de Menores. A questão se impõe: a que urgência respondeu o aparecimento do sistema de justiça penal juvenil no Rio de Janeiro no início do século XX? Interroga-se assim sua função estratégica. Esta pergunta deve ser feita às inúmeras faces que este dispositivo foi ganhando ao longo da história brasileira.

Passetti (2011, p. 209) ao fazer algumas considerações sobre o percurso de Foucault escreve que

É preciso ser um pesquisador paciente e meticuloso; procurar as variadas procedências de leis, regulamentos, documentos, práticas, instituições, embates por reformas, propostas de superações, acasos, silêncios e forças em luta sendo atraídas, elevadas, submetidas, compósitas, abandonadas, rebaixadas,

²⁵ Para outros desdobramentos do conceito de dispositivo a partir do trabalho de Michel Foucault consultar Deleuze (1996) num texto chamado “O que é um dispositivo?” e Agamben (2009) numa conferência também denominada “O que é um dispositivo?”.

exterminadas, enfim, entrar no interior das batalhas para captar o funcionamento de um dispositivo.

2. URGÊNCIA-GOVERNO

A justiça penal juvenil pode ser pensada como mais um instrumento na arte de governar a infância e a adolescência. Três pontos serão destacados nesta urgência: invenção da infância, gestão calculista da vida, e governo.

Elias foi levado diante de um juizado criado em dezembro de 1923 e organizado segundo os padrões internacionais mais modernos de proteção à infância. Para investigar as condições de possibilidade dessa tecnologia que se abateu sobre o corpo do jovem baiano e de tantos outros algumas rápidas considerações sobre a infância.

A infância não pode ser tomada como um objeto sem história. Ela não é um elemento imutável e a-histórico que em um determinado momento entrou nos cálculos do governo. Segundo alguns pensadores, a infância foi forjada.

2.1 INVENÇÃO DA INFÂNCIA

Flores Murchas

Pálidas crianças

Mal desabrochadas

Na manhã da vida!

Tristes asiladas

Que pendeis cansadas

Como flores murchas

(Manuel Bandeira, 1961)

Em 1888 Van Gogh pintou um quadro chamado O Escolar²⁶. Trata-se da imagem do menino Camille Roulin, filho de um carteiro amigo de Vincent. Na pintura aparece um garoto de rosto amarelo, olhos azuis, com um quepe escuro com linhas alaranjadas e uma jaqueta azul; o fundo da imagem é dividido na cor vermelho sangue na parte superior e laranja na inferior. O menino está sentado em uma cadeira.

Em um belíssimo texto de 1947 denominado *Van Gogh. O Suicídio da Sociedade*, Artaud (2008) não economiza nas considerações sobre o pintor holandês e a obra deste: “o furioso”, “homem em chamas”, “terrível sensibilidade”, “suas pinturas eram fogos gregueses, bombas atômicas”. Ele adverte: “Desconfiem das belas paisagens de Van Gogh, turbilhonantes e pacíficas, convulsas e pacificadas. É a saúde entre dois acessos de febre quente” (ARTAUD, 2008, p. 285). Em outra parte afirma que “não é um certo conformismo de costumes que a pintura de Van Gogh ataca, mas o das próprias instituições” (ARTAUD, 2008, p. 258).

No pequeno quadro (63x54cm) O Escolar, Vincent atravessa a instituição infância. Ataca-a. Camille Roulin – o menino que aparece no quadro - está muito distante de uma imagem idílica da infância. Às bordoadas Van Gogh constrói a imagem do menino e é às bordoadas que atinge a imagem hegemônica da infância.

O retrato edênico da infância evoca um momento da vida sem conflitos, marcado pela ingenuidade, alegria, falta de responsabilidades e compromissos, o brincar constante. Período lembrado com saudosismo e positividade. Nos primeiros anos de vida as crianças se assemelham a pequenos anjos, nos primeiros anos se vive feliz. Imagem ingênua e idealizada.

Na cadeira, com a boca entreaberta e fitando o vazio, o semblante de Roulin é de imensa seriedade, uma criança angustiada. O menino é a imagem do desgosto. Nesse mesmo ano Van Gogh fez outras duas pinturas de Roulin. O olhar sem objeto, o rosto amarelo e sem alegria e o estilo circunspecto aparecem em todas as imagens. O pacificado Roulin convulsiona a infância edênica.

Esse óleo sobre tela recebeu o nome de O Escolar (O filho do carteiro). Talvez Van Gogh tenha retratado o efeito da tecnologia disciplinar operada pela escola no

²⁶ Esse quadro faz parte do acervo do Museu de Arte de São Paulo (MASP).

corpo do menino: corpo dócil, mortificado e adestrado, tentativa de produzir uma criança obediente.

Talvez, por outro lado, a criança pintada seja um duplo do seu pai, uma miniatura submetida à soberania do genitor, uma imagem menor. O pequeno Roulin usa uma farda muito semelhante à do grande Roulin – este foi pintado em outras obras por Van Gogh -, farda de carteiro, quepe de carteiro.

Talvez essas duas leituras sejam pertinentes. Camille submetido à pesada aparelhagem de adestramento escolar, Camille à sombra do adulto ou como sombra de uma figura maior: Camille é a saúde entre dois acessos de febre. O título do quadro aponta as duas linhas (ou acessos de febre) que atravessam a imagem da infância desgostosa pintada por Van Gogh: Camille é um escolar, Camille é filho do carteiro. O quadro evoca, assim, a imagem do desencanto; o distanciamento do mundo revelado pelo olhar petrificado; a incapacidade e a fraqueza à sombra do adulto; o corpo macerado pela escola e denunciado através da postura senil que ele assume na cadeira amarela: um ombro caído e o outro apoiado no encosto da cadeira assim como um coxo se sustenta em muletas.

A iconografia passou a retratar a formosura, a beleza do corpo e do rosto da criança a partir do século XV – sempre usando como referência implícita o menino Jesus -, os anjinhos (*putti*) se multiplicam na arte religiosa. É o que afirma o famoso medievalista Jacques Le Goff (2006, p. 89-103). A Idade Média (século V ao XV) não mostrou nenhum interesse pela criança.

Prova disso é o desprezo demonstrado pela mulher grávida nesse período. Essa indiferença, ainda conforme Le Goff, pode ser observada tanto entre as elites da sociedade europeia quanto entre aquelas consideradas inferiores. Margarida da Provença, por exemplo, esposa do rei São Luís, acompanha-o durante a Sétima Cruzada, dá à luz João Tristão em pleno período de guerras. As mulheres camponesas, por sua vez, trabalham durante toda a gravidez. Não há, portanto, um cuidado particular com a mulher gestante.

Embora a criança nunca tenha recebido muita importância no período medieval, ela ganha algum contorno a partir do século XIII. Mas que criança aparece aí? É a figura do menino Jesus, promovida através da redação de Evangelhos apócrifos

contando a vida do Cristo pequeno. Surgem brinquedos de acalantar e puxar, brota alguma manifestação de dor pela morte de uma criança. Trata-se de um momento no qual a esperança de vida não passa dos 35 anos (morrer aos 50 anos é uma exceção) e a mortalidade infantil é bastante alta, qualquer sensibilidade mais acentuada em relação à morte é imprudente.

Por enquanto o poder não se preocupa em gerir a vida, mas em fazer morrer e deixar viver. O primeiro rosto da criança que surge é aquele que toma a criança como um adulto em miniatura. Algo bem diferente da noção de infância que surge no século XVIII.

A invenção da infância se deu na segunda metade do século das Luzes, afirma René Shérer (2009).

A sociedade em que adultos e crianças se encontram misturados no trabalho e nas diversões, nas festas e cerimônias, cede lugar àquela – a nossa – em que a infância, cuidadosamente segregada, torna-se um objeto específico de atenção no plano social: daí em diante, suas tarefas e brincadeiras terão o único objetivo de contribuir para a própria formação. (SHÉRER, 2009, p. 17)

Ele atribui a mudança na relação entre adultos e crianças, entre outras coisas, à ambição. A ambição de uma burguesia em ascensão e cada vez mais consciente de si mesma, a crescente complexidade de sua indústria e de suas técnicas possibilitaram a emergência da criança como um infantil.

A criança passa a ser considerada como um potencial humano a ser colocado em reserva, objeto de investimento disciplinar e matéria maleável do homem por vir. Perde lugar a aprendizagem tradicional, aquela desenvolvida em meio às misturas de crianças e velhos, entre a criança e a comunidade.

A inserção social espontânea da infância entre adultos e velhos experientes toma outras ordenações e formas na sociedade moderna. O preparo técnico-escolar como ideal a acompanha desde o primeiro respiro. Diluem-se as relações comunitárias, cedendo espaço para o mundo das ‘garantias individuais’, no qual a inserção social da criança

fica circunscrita à condição particular e privada de cada família. Os filhos adquirem a condição de propriedade privada. Para preservá-la, a família e a escola passam a ser referências estruturais. (SCHEINVAR, 2009, p. 121)

A criança passa a ocupar o centro de todas as atenções. O Iluminismo enuncia a exigência da pedagogização integral da infância. Para Richard Sennett (2004), em consonância com as considerações de Shérer, a noção de infância moderna se deve em parte a uma nova ênfase no trabalho. “Trabalhar bem requer um período ainda mais longo de preparação e disciplina” (SENNETT, 2004, p. 133). O aprendizado orientado para o trabalho passou a justificar cada vez mais a disseminação da educação em massa.

Shérer usa três expressões para se referir e descrever à infância moderna: “sistema de infância”, “sentimento da infância” e “mito da infância”.

Por sistema da infância deve-se entender que a criança passa a ocupar um campo social bem delimitado que impõe aos responsáveis por elas o que devem ou não dizer e fazer. Há toda uma literatura destinada a orientar e ensinar aos pais como tratar os filhos (Kant no livro *Reflexões sobre educação* e Rousseau no livro *Emílio* são exemplos de grandes tratados teóricos para uso de pais e professores). Então, o sistema da infância tem outro significado, ele aponta que por meio da criança a sociedade inteira, pedagogizando-se, aprende a se disciplinar.

O sistema da infância tem uma segunda face. Além de possibilitar uma intervenção na família através dessa literatura destinada aos genitores e responsáveis, a invenção da infância abre espaço para o surgimento de uma população infantil, grupo que forma um novo público e um mercado específico. Surge, assim, uma literatura infantil que objetiva moralizar a juventude e disseminar conhecimentos. Aparecem obras destinadas aos pequenos, uma literatura que aborda muitos temas: botânica, zoologia, ofícios, artes, história, etc. Os escritores desses livros para crianças serão considerados autores pedagogos, verdadeiros educadores sociais.

Esse sistema da infância possibilita pensar um sistema da adolescência. Coimbra, Bocco & Nascimento (2005) argumentam que no século XX, apoiada em saberes científicos, a adolescência emergiu como uma suposta etapa obrigatória do desenvolvimento humano e cristalizou-se “como um objeto natural com características e

atributos psicológicos bem demarcados” (COIMBRA, BOCCO & NASCIMENTO, 2005, p.4). As autoras apontam que o conceito de adolescência se alinha com perfeição à lógica capitalística, pois, assim como as crianças, os adolescentes constituem uma população e um mercado rentável. Há inúmeros especialistas prontos para tratar e explicar a crise que é “natural” nesta etapa da vida, há “todo um comércio que sobrevive à custa da adolescência, produzindo roupas, revistas, músicas e alimentos entre outros” (COIMBRA, BOCCO & NASCIMENTO, 2005, p. 7).

Vinculado ao sistema da infância há o “sentimento da infância”. Se ao adolescente é atribuída uma inevitável crise existencial; ao entrar em contato com os pequenos interlocutores, o adulto percebe um charme particular que emana da infância, uma emoção *sui generis*. A criança passa a ser portadora de uma virtude: a inocência, a ingenuidade. Ao mesmo tempo em que é objeto de intervenções disciplinares e pedagógicas, a criança tem um fascínio, uma aura misteriosa, encantadora, quase sagrada. “Por sua ‘ingenuidade’, ela [a criança] escapa da limitação; por sua natureza, ela reúne em si o começo e o fim; ela desborda o tempo histórico no que diz respeito à meta a atingir e ao ideal” (SHÉRER, 2009, p. 22). Inventam-se uma infância e uma criança idílica.

Alguns anos antes do artista holandês – um poeta das cores - pintar O Escolar; um poeta das palavras – baiano assim como Elias - em quatro estrofes atravessava o sentimento romântico da infância e outros sentimentos em uma poesia de 1865 chamada *A criança*.

Que tens criança? O areial da estrada

Luzente e cintilar

Parece a folha ardente de uma espada.

Tine o sol nas savanas. Morno é o vento.

À sombra do palmar

O lavrador se inclina sonolento.

É triste ver uma alvorada em sombras.

Uma ave sem cantar.
O veado estendido nas alfombras.
Mocidade, és a aurora da existência,
Quero ver-te brilhar.
Canta, criança, és a ave da inocência.

Tu choras porque um ramo de baunilha
Não pudeste colher,
Ou pela flor gentil da granadilha?
Dou-te, um ninho, uma flor, dou-te uma palma.
Para em teus lábios ver
O riso – a estrela no horizonte da alma.

Não. Perdeste tua mãe ao ferro açoite
Dos seus algozes vis.
E vagas tonto a tatear à noite.
Choras antes de rir... pobre criança!...
Que queres, infeliz?...
- Amigo, eu quero o ferro da vingança.

Belo quadro pintado em versos por Castro Alves. O escritor abolicionista constrói a poesia referindo-se inicialmente ao sentimento da infância descrito anteriormente: “Mocidade, és a aurora da existência”; “criança, és a ave da inocência”; “O riso – a estrela do horizonte da alma”. Ele interroga o motivo da tristeza²⁷ - “Que tens criança?” - com questões pueris, talvez a lágrima resulte de uma infeliz tentativa de colher um ramo de baunilha, ou o choro resulte de uma flor fora de alcance. A tentativa de subornar a tristeza e comprar um riso com um ninho ou uma flor não se efetiva.

²⁷ Sentimento que os adultos atualmente não suportam ver nas crianças, e nem em si mesmos. Desesperados batem na porta dos especialistas da alma e diretores de consciência em busca de próteses existenciais.

Como os corvos cor de borra de café que voam baixo no último quadro pintado por Van Gogh, a última estrofe da poesia irrompe no texto com um sonoro “Não”. Não à infância edênica, não ao sentimento apaziguador. Criança infeliz que perdera sua mãe para a brutalidade da escravidão. O que ela, a criança, sente e quer não se encontra nos manuais pedagógicos escritos pelos intelectuais das Luzes. “Amigo, o que eu quero é vingança”. A infância edênica não chegou para todas as crianças.

Já se falou sobre o sistema da infância, o sentimento da infância e agora, para finalizar este tópico que se alongou muito além do esperado, será ventilado o mito da infância. Esse mito, de acordo com Shérer (2009, p. 160), é uma ficção caduca e persistente, uma lorota histórica sem qualquer fundamento na experiência. Ele comporta a imagem de uma criança inocente e sem paixões, ávida de submissão educativa e segurança familiar: mito da proteção necessária em relação ao contato com estranhos, mito da incapacidade para o prazer.

Esse mito tem a ver, sobretudo, com o controle meticuloso da criança, com o seu enclausuramento, com sua modelagem de acordo com um sistema dito racional de ideias, de estratificações em categorias de idades, em fases psicogênicas, psicosssexuais, psicomotoras, psico-orgânicas e fisiológicas de desenvolvimento, cuja única finalidade consiste em atingir a maturidade adulta, proposta como norma e termo de evolução.

A criança, nesse mito, é marcada por uma negatividade. Ela ainda não é, está encaixotada na lógica desenvolvimentista, um ser em formação.

A infância desde o momento que foi inventada é habitada por um silêncio. A infância é quase sempre falada, não ocupa a primeira pessoa nos discursos que dela se ocupam, não diz “eu” (a não ser quando sua fala corrobora com o que falam dela). É sempre definida de fora. Ora, esse mesmo fenômeno acontece com índios, negros, criminosos e loucos. Elias é falado no tribunal pelo médico, pelo juiz e pelo comissário.

A criança então se transforma em um mito estudado, esquadrinhado, comparado, observado, medido, hierarquizado, objeto e efeito de diversos saberes.

Fomos acreditando sucessivamente que a criança é a tábula rasa onde se pode inscrever qualquer coisa, ou que seu modo de ser adulto é predeterminado pela sua carga genética, ou ainda que as crianças do sexo

feminino já nascem carentes do pênis que não têm. (LAJOLO, 1997, p. 228)

Esse mito serviu de base para a construção “de todo o dispositivo pedagógico e jurídico da infância que está em vigor e que, independente de suas variantes, se fortalece de geração em geração” (SHÉNER, 2009, p. 160).

2.2 GESTÃO CALCULISTA DA VIDA

Em nome da Pátria, em nome da família, você promove a venda das almas, a livre trituração dos corpos.

E é aqui que a canalhice do personagem abre o jogo e diz a que vem: em nome, pretende ele, do bem coletivo.

O mundo vive dos seus matadouros.

(Antonin Artaud, 1983)

O “caso” de outro Elias. Em um livro chamado *O teatro terrível* há um texto cujo título é *Os que têm a hora marcada*. É uma peça interessantíssima escrita por Elias Canetti (2000). A história se parece com um filme de ficção científica. O nome dos personagens significa o tempo que eles têm de vida. Daí surge na peça, por exemplo, um homem de nome “Cinquenta”, uma criança chamada “Setenta”, um jovem “Quarenta e sete”. Nessa sociedade, logo após o nascimento os indivíduos recebem do governo uma capsula - implantada no peito - e um nome que corresponde exatamente ao seu tempo de vida. No prólogo desse texto, dois personagens se espantam ao saber que nos “velhos tempos” a vida dos homens se desenrolava de outros modos. Alguns fragmentos:

Um Homem – O que acabo de lhe dizer. Um homem saiu de casa para comprar cigarros. “Estarei de volta em alguns minutos”, disse para a mulher, “voltarei logo”. Ele saiu de casa e quis atravessar a rua, a loja ficava em frente. De repente um carro virou a esquina e o atropelou. Ficou ali deitado. Dupla fratura do crânio.

O Outro – E então? O que aconteceu depois? Foi levado para o hospital e o curaram, não? Passou algumas semanas no hospital.

Um Homem – Não. Ele morreu.

[...]

O Outro – Eu não entendo. Você quer dizer que ninguém, nenhuma pessoa nem sequer tinha ideia do momento em que ia morrer?

Um Homem – Exatamente isso. Ninguém.

[...]

O Outro – Mas isso ninguém teria aguentado! Essa insegurança! Esse medo! Eu não teria tido nenhum minuto de descanso! Não teria podido pensar em outra coisa. Como viveram essas pessoas? Quando nem sequer se pode dar um passo diante da casa! Como as pessoas faziam planos? Como é que elas poderiam empreender algo? Acho isso terrível.

[...]

Um Homem – E no entanto as pessoas pintaram e escreveram e fizeram música. Houve filósofos e grandes homens.

O Outro – Ridículo. Qualquer sapateiro miserável, entre nós, é um filósofo maior, pois sabe o que vai acontecer com ele. Pode distribuir com exatidão seu tempo de vida. Pode planejar sem medo, está seguro de seu prazo, sente-se tão seguro sobre seus anos quanto sobre suas pernas.

Um Homem – Considero a divulgação da *hora* o maior progresso na história da humanidade.

O Outro – Antes eles eram selvagens. Pobres-diabos.

Um Homem – Bestas. (CANETTI, 2000, p. 197-199)

Às bestas muitas coisas escapavam, principalmente o domínio da vida. Canetti discute nesse teatro, é possível essa e outras leituras, um investimento do governo sobre a vida. Um desejo obsecado de controlar o intempestivo, o inesperado, o acaso. Desde o nascimento até o último gesto nada escapa do governo. O nome do indivíduo traça previamente seu percurso entre os vivos.

Ora, é impossível não se lembrar das atuais biotecnologias, principalmente os estudos genéticos. No nome que cada indivíduo possui, seu código genético, tenta-se investigar, por exemplo, as disposições para determinadas doenças, os traços de personalidade, as tendências criminosas e suicidas, as capacidades cognitivas, etc. Enfim, tenta-se fazer do código genético a capsula e o mapa da vida. Assunção do biopoder.

Indicou-se no tópico anterior que a partir da segunda metade do século XVIII surgiu a noção de infância, a infância como um momento específico da vida, com suas regularidades, fases, sentimentos e exigências. É interessante notar que foi nesse mesmo período que se desenvolveu uma biopolítica (FOUCAULT, 1988).

Por biopolítica deve-se entender o poder que se centrou “no corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos” (FOUCAULT, 1988, p. 152). É uma política que se preocupa com os fenômenos que compõem a vida biológica de uma população: longevidade, nível de saúde, nascimentos, mortes.

Essa nova forma de poder se ocupará também da demografia, das enfermidades endêmicas, da higiene pública, do urbanismo e da ecologia.

No capítulo anterior falou-se sobre a política disciplinar desenvolvida no século XVII, uma forma de poder que se centrava no corpo do indivíduo, no corpo máquina, uma “anátomo-política” do corpo humano.

É possível diferenciar essas duas formas de poder comparando-as: a) quanto aos seus mecanismos: os das disciplinas são da ordem do adestramento do corpo (vigilância hierárquica, prática de exame, exercícios repetitivos); os mecanismos da biopolítica são de previsão, de estimativa estatística, medidas globais. b) Quanto ao objeto: a disciplina tem como objeto o corpo individual; a biopolítica, a população, o corpo múltiplo, o homem como ser vivente. c) Quanto à finalidade: a disciplina se propõe a obter corpos economicamente úteis e politicamente dóceis; a biopolítica persegue o equilíbrio da população, sua regulação. d) Quanto aos fenômenos considerados: enquanto as disciplinas estudam os fenômenos que se referem ao indivíduo; a biopolítica se interessa pelos fenômenos de massa, de longa duração, em série.

A junção destes dois mecanismos, um individualizante e outro massificante, possibilitará que o poder se fixe sobre a vida e ao longo de todo o seu desenrolar. Trata-se da gestão calculista da vida.

Este bio-poder, sem a menor dúvida, foi elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, que só pôde ser garantido à custa da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e por meio de um ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos. Mas, o capitalismo exigiu mais do que isso; foi-lhe necessário o crescimento tanto do seu reforço quanto de sua utilidade e sua docilidade; foram-lhe necessários métodos de poder capazes de majorar as forças, as aptidões, a vida em geral, sem por isso torná-las mais difíceis de sujeitar (FOUCAULT, 1988, p. 153).

Mais adiante será verificado como esse biopoder atravessou a vida de crianças e adolescentes indesejáveis no Brasil no início do século XX.

Por ora é possível destacar alguns efeitos desse poder que se dá por função gerir a vida. Um deles é a proliferação de inúmeras tecnologias políticas que investirão em várias dimensões da existência dos homens: nas maneiras de se alimentar, nos locais de moradia, nas relações dos homens com a cidade, nos modos de se relacionar com os filhos, no modo de gerir o próprio corpo, na sexualidade, etc.

Uma dessas dimensões que ganhou importância com a emergência do biopoder é precisamente o domínio da sexualidade. De acordo com Foucault (1988; 1999), ela passou a ocupar uma estratégia capital na gestão da vida no decorrer do século XIX. Por quê? Em poucas palavras: é o eixo da sexualidade que faz ou permite a interseção entre as técnicas disciplinares e as tecnologias biopolíticas. Como? a) De um lado, a sexualidade enquanto comportamento corporal depende de um controle individualizante, disciplinar, em forma de vigilância permanente sobre o sujeito. Como exemplo basta observar os controles das masturbações das crianças desde o fim do século XVIII até hoje, na família, na escola, etc. No curso *Os anormais* são divertidas as páginas nas quais Michel Foucault descreve e analisa a perseguição médica à infância, uma cruzada antimasturbatória.

Eis o que [o médico] Deslandes dá como conselho aos pais: ‘Fiquem atentos à criança que busca a sombra e a solidão, que fica muito tempo sozinha sem poder dar bons motivos para esse isolamento. Que sua vigilância se volte principalmente para os instantes que sucedem o deitar e precedem o levantar; é principalmente então que o masturbador deve ser pego em flagrante. Nunca suas mãos estão tão fora da cama, e geralmente ele gosta de ficar com a cabeça debaixo do cobertor. Mal deita, parece mergulhado num sono profundo: essa circunstancia, de que o homem experiente sempre desconfia, é umas das que mais contribuem para causar ou alimentar a segurança dos pais. (...) Descubram então bruscamente o rapaz, encontrem suas mãos, se ele não teve tempo de mudá-las de lugar, nos órgãos de que ele abusa, ou na vizinhança destes. Também poderão encontrar o pênis em ereção, ou até mesmo vestígios de uma poluição recente: esta poderia também ser reconhecida pelo cheiro especial que vem da cama, ou que os dedos dele estão impregnados. Desconfiem em geral dos jovens que, na cama ou durante o sono, têm as mãos com frequência na atitude que acabo de descrever. Há portanto todas as razões para considerar os vestígios espermáticos como provas certas de onanismo, quando os sujeitos ainda não são púberes, e como sinais mais que prováveis desse hábito quando os jovens são mais velhos’.

Desculpem-me se lhes cito todos esses detalhes (e embaixo do retrato de Bergson!), mas é que acho que assistimos à instituição de toda uma dramaturgia familiar que todos conhecemos bem, que é a grande dramaturgia familiar do século XIX e XX: esse teatrinho da comédia e da tragédia de família [...] (FOUCAULT, 2001, p. 312).

b) Se por um lado a sexualidade é alvo dessas investidas sobre o corpo individual, por outro ela tem efeitos em processos biológicos amplos que concernem ao corpo de uma população, a fenômenos globais (taxa de natalidade, características

biológicas, etc.). A sexualidade está, portanto, na encruzilhada do corpo individual e da unidade múltipla constituída pela população. Daí a importância extrema que ela ganha a partir do século XIX.

A partir daí, intervindo cada vez mais no eixo da sexualidade, o saber médico vai postular que uma sexualidade desordenada, indisciplinada, irregular tem sempre duas ordens de efeitos. Um efeito recaía sobre o próprio corpo indisciplinado, este será acometido por inúmeras doenças individuais.

Tomando ainda a masturbação infantil como referência, os médicos dirão que esta perversão se tornará a causalidade universal de todas as doenças. “No fundo, ao pôr a mão em seu sexo, a criança compromete de uma vez por todas, e sem medir as consequências, mesmo se já tem certa idade e é consciente, sua vida inteira”. (FOUCAULT, 2001, p. 305).

O outro efeito se abaterá sobre a população, na medida em que aquele que é devasso, sexualmente indisciplinado, tem uma hereditariedade, uma descendência, e esta será afetada por caracteres pervertidos, indesejados.

Desse modo é possível retornar ao “caso” de Elias. Não é por simples curiosidade que o médico investiga se o menor baiano é pederasta e onanista, e não é sem propósito que o comissário o acusa de frequentar meretrizes. Investiga-se a sua ascendência e o que provavelmente passará para os seus descendentes. A sexualidade também é objeto de intervenção do tribunal. O item II do artigo 150 do Código de Menores de 1927 afirmava que ao médico psiquiatra cabia “fazer às pessoas das famílias dos menores as visitas médicas necessárias para as investigações dos antecedentes hereditários e pessoais destes” (BRASIL, 1927).

Ainda alguns exemplos sobre o investimento do poder no eixo da sexualidade a partir do saber médico. O primeiro risível e os outros...

Renato Khel, um famoso médico eugenista, descreve vários tipos de personalidades e as falhas destas no livro *Psicologia da personalidade* de 1940. Ele afirma que os desajustamentos de caráter possuem causas etiológicas fundamentais (hereditárias e congênicas) e causas provocadoras (sociais).

Entre os diversos tipos de anomalias de caráter há os “vulgaristas”. Essa denominação é dada aos indivíduos com uma ou mais falhas de caráter e que apresentam desajustamentos mais ou menos pronunciados do psiquismo. Trata-se de um mal que atinge a população e que é passado para os descendentes. A categoria vulgarista abarca inúmeras subclassificações: píddes; impulsivos; instáveis; beatos e carolas; falastrões, e a curiosa categoria dos “amorosistas”. A caracteriologia do amorosista tem como traço principal de comportamento “amar afrodisiacamente”. Eles subvertem o uso “normal” da sexualidade uma vez que “amam muito mais do que o regular para assegurar a reprodução e mesmo mais do que possa ser considerado a esta função” (KHEL, 1940, p. 160). Dessa forma, são obsecados pelo amor, não demonstram nos atos senão preocupações de conquista amorosa, preocupações evidenciadas pelos exageros das atitudes pessoais, pelas manias de bem aparentar, de vestir-se, de viver em meios onde possam dar vazão às tendências amorosas, eles sofrem de “inquietação sexual”. Em razão da sua “supertonalidade erótica” os amorosistas se tornam excessivamente egoístas e audaciosos em muitos momentos.

Como um representante da ciência médica, Khel em outro trabalho aponta os meios para melhorar a vida da população, e critica aqueles que pensam a felicidade de todos e de cada um através de prismas metafísicos, sentimentais e utópicos. Para o médico e o eugenista o problema da infelicidade da população

só será resolvido por equação biológica, fora, completamente, de soluções que impliquem intervenções divinas, ‘graças’ ou ‘sortes’, fatores que não entram nem podem entrar em problemas de ordem científica.

Se a felicidade depende, em grande parte da bondade dos homens, tornemos os homens bons, constitucionalmente bons, de modo que, diminuindo o número de maus, *ipso facto* limitaremos o peso da maldade e, portanto, da infelicidade reinante no mundo.

A nosso ver a infelicidade, como resultado do predomínio do mal sobre o bem, advém da preponderância da doença sobre a saúde, da degeneração sobre a normalidade, do *torto* sobre o *direito*, donde as perversidades, crimes, injustiças, desorganizações

sociais, nacionais e internacionais (KHEL, 1927, p. 20-21[itálicos no original]).

No lugar de Deus, o acaso e as metafísicas o pragmatismo científico. Esse sonho de se livrar, de eliminar os considerados tortos e perversos, de diminuir os que são rotulados de maus penetrou profundamente nos poros das políticas sociais (estatais ou não) do Brasil.

Não é prudente considerar os termos “risível” e “grotesco” como modos de desqualificar algumas práticas. Esses adjetivos assinalam uma autonomia no funcionamento do poder. Trata-se de um modo de obter certos efeitos, de atingir determinados objetivos através de instrumentos aparentemente frágeis, aparentemente desqualificados. A partir do momento que o poder passa a gerir a vida, os efeitos dessa gestão podem ser gravíssimos.

Segundo exemplo. Uma jovem de 17 anos é esterilizada em 1953. Os médicos justificaram a operação dizendo que após um exame descobriram que ela era crédula, afetada, vaidosa e influenciável. Dois anos depois, um jovem da mesma idade passa pelo mesmo procedimento realizado pelos mesmos médicos. O exame diz que ele é desonesto, falso e antissocial. Muitos foram esterilizados porque seus exames apontaram uma sintomatologia existencial semelhante a dos amorosistas: gosto exagerado pelo sexo ou porque o pai ou a mãe apresentavam sinais de deficiência mental ou os dois ou qualquer coisa que fosse considerada nociva à população. Assim, 13 mil pessoas foram esterilizadas contra a sua vontade entre 1941 e 1975!

Esses acontecimentos são narrados pelo historiador francês Pierre Darmon (1991) no livro *Médicos e Assassinos*. Pierre fica assombrado ao constatar que esse atentado em nome da vida não ocorreu num Estado totalitário, mas, estranhamente, numa Suécia livre que oferece o modelo de todas as virtudes democráticas. Ele afirma que as recomendações para a votação em 1941 de uma lei que propunha “higiene social” e “racial” partiram de um obscuro Instituto de Biologia Racial fundado em 1922 e encarregado pelo governo de um estudo sobre as causas e os fatores hereditários da criminalidade, do alcoolismo, das doenças mentais, dos vícios e das perversões. “Foi, portanto, em nome da luta contra a criminalidade e a hereditariedade mórbida que foram

cometidos 13 mil ‘enganos’, alguns dos quais podem ser considerados verdadeiras monstruosidades” (DARMON, 1991, p. 193).

Ainda outro atentado, mas agora ambientado no Brasil. Nessa mesma linha do poder sobre o eixo da sexualidade, em abril de 2008, o governador do Estado do Rio de Janeiro Sérgio Cabral Filho expõe em uma entrevista aquilo que habita a subjetividade de muitos brasileiros:

A questão da interrupção da gravidez tem tudo a ver com a violência (...). Você pega o número de filhos por mãe na Lagoa Rodrigo de Freitas, Tijuca, Méier e Copacabana, é padrão sueco. Agora, pega na Rocinha, é padrão Zâmbia, Gabão. Isso é uma fábrica de produzir marginal. O Estado não dá conta (FERNANDES, 2009, Web).

Curioso observar que Cabral toma a taxa de crianças na Suécia (“padrão sueco”) como referência para os “bons” bairros cariocas. Esse bufão de feira, que não é mais importante do que qualquer trabalhador social para o desempenho do biopoder, não sabe que os médicos da terra do samba têm algumas práticas em harmonia com os doutores nórdicos citados por Darmon (1991).

Se se tolera esse tipo de prática discursiva genocida intolerável é porque a sua face não-discursiva opera de vento em popa na vida dos classificados como tortos e perversos, na população “padrão Zâmbia”. Não é por acaso que o bufão identifica “os direitos” ao padrão nórdico (uma população branca) e os “tortos” ao estilo Zâmbia (uma população negra).

No Brasil um dos procedimentos (e há muitos) para fazer funcionar a higiene social e racial - ou, nos termos de Cabral, fechar as fábricas de produzir marginais – dá-se através da lógica dos “úteros descartáveis”. Isto é, arrancam o útero de mulheres negras e pobres.

Após o diagnóstico de um mioma, existem três procedimentos que podem ser adotados como tratamento: pode-se manter o quadro em observação para se verificar se ocorre ou não crescimento do mioma, esse é o primeiro; segundo, realiza-se uma

cirurgia para a retirada do mioma; e, em terceiro, pode-se realizar o procedimento mais radical, a histerectomia (retirar o útero). O que se verifica na prática genocida do Sistema Único de Saúde é que o útero da mulher negra não tem valor ou é considerado perigoso. Pois qualquer mioma tem indicação de histerectomia; o que não vale para as mulheres brancas (padrão Suécia).

Na pauta de um Estado que atua nos moldes do biopoder, especialmente num campo médico que, atolado em tecnologia, está mais do que nunca vocacionado para o prolongamento e a manutenção da vida, vemos, portanto, como o racismo é uma variável essencial na produção da morte, chegando, nesse caso, a comprometer as gerações futuras com uma política de esterilização das mulheres negras, que vige nos subterrâneos da inviolabilidade hospitalar. (FLAUZINA, 2008, p. 123)

Por aí se percebe como as práticas de poder que se arvoram em torno da sexualidade tem tons muito graves. Em 1927, Renato Khel já afirmava: “‘Quem é bom já nasce feito’, temos repetido inúmeras vezes” (KHEL, 1927, p. 22).

Outra consequência do desenvolvimento do biopoder pode ser observada na lei. Cada vez mais a norma passou a parasitar a lei. Foucault (1988) argumenta que a lei sempre se referiu ao gládio. A arma da lei era por excelência a morte, o poder de provocar a destruição. Mas o poder que se encarrega da vida deve usar mecanismos contínuos, reguladores e corretivos. Daí é possível compreender a sentença que afirmava que na prisão celular Elias seria corrigido. Compreende-se também o artigo 68 do Código Melo Mattos de 1927:

O menor de 14 anos, indigitado autor ou cúmplice de fato qualificado crime ou contravenção, não será submetido a processo penal de espécie alguma; a autoridade competente tomará somente as informações precisas, registrando-as, sobre o fato punível e seus agentes, o estado físico, mental e moral do menor, e a situação social, moral e econômica dos pais ou tutor ou pessoa em cuja guarda viva. (BRASIL, 1927)

Após a interceptação de algum indivíduo considerado criminoso ou contraventor abre-se um espaço para o judiciário acossar diversos cantos da vida do jovem e de sua família.

A instituição judiciária, então, se integrará cada vez mais num contínuo de aparelhos administrativos e médicos. Esse deslocamento produzido pela norma nos procedimentos judiciários e na aplicação da lei possibilita a Donzelot (1986, p. 100) afirmar que “em vez de uma instância de decisão judiciária, o tribunal de menores faz pensar em uma reunião de síntese psiquiátrica ou em uma apresentação de doentes como nos áureos tempos da Salpêtrière de Charcot”. O artigo 78 da mesma lei de 1927 expressa de forma clara o desejo de normalização dos indivíduos através da intervenção judiciária: “Os vadios, mendigos, capoeiras, que tiverem mais de 18 anos e menos de 21, serão recolhidos à Colônia Correccional, pelo prazo de um a cinco anos” (BRASIL, 1927).

Essa medicalização do tribunal operada pelo biopoder através da norma possibilitará o desenvolvimento de uma *filosofia correccionalista*. Para Antonio Molina (1992) essa filosofia da correção tem uma proposta pedagógica e pietista, ela vê no infrator um ser inferior, incapaz de dirigir por si mesmo sua vida, um deficiente cuja vontade requer uma eficaz, piedosa, e “desinteressada” intervenção tutelar do Estado. O criminoso é considerado pelo sistema de justiça como um inválido. Ele caracteriza ainda esse pensamento correccional como uma utopia e um eufemismo paternalista. Sérgio Shecaira, por sua vez, faz uma observação que para este trabalho é preciosa:

Embora em nossa doutrina [criminal] tal perspectiva não tenha sido tão importante, não se deve deixar de verificar que os fundamentos para punir, adotados pelos correccionalistas, não são muito diversos da visão hoje dominante para a reprovação dos atos infracionais praticados por adolescentes, em face da doutrina de proteção integral (SHECAIRA, 2004, p. 48-49).

O infrator juvenil, desta forma, pode ser considerado como um inválido ao quadrado, um bideficiente. Nele se reúnem o mito da infância (marcado pela negatividade, em desenvolvimento, frágil, etc.), cuja história foi descrita, e a figura do infrator, do criminoso. Por aí é possível compreender porque com o passar dos anos a

justiça voltada para crianças e adolescentes foi incorporando cada vez mais juízes paralelos (assistentes sociais, psicólogos, médicos, dentistas, pedagogos etc.) nos seus quadros, cada vez mais ela foi se tornando medicalizada e orientada para uma punição corretiva (utópica, pois nunca corrigiu nada).

Nessa discussão de biopoder, norma, e lei entra em cena a possibilidade da prática do exame na justiça juvenil. O biopoder possibilita a emergência da vontade de verdade do Juízo de Menores. O caso de Elias é uma exceção com relação à prática do exame no início do Juízo.

Vera Batista (2003, p. 71), analisando os primeiros processos do Tribunal de Menores do Rio verificou que o comissário não preenchia os questionários, como fez no caso de Elias. Ela interpreta este “abandono” do questionário como resultante de uma nova percepção que os comissários tiveram, com o passar do tempo, da história de vida dos meninos. Os funcionários do tribunal teriam percebido que os jovens não eram constituídos “pelas perversões lombrosianas, ou as características hereditárias do biologismo criminal” (BATISTA, 2003, p. 71).

É possível pensar esta questão de modo diferente. Talvez o menor valor dado ao questionário resulte de dois pontos. Primeiro, em vez de abandonar os princípios lombrosianos e do biologismo criminal em voga, pode-se pensar que eles foram naturalizados, cristalizados no cotidiano dos profissionais envolvidos com a questão do menor. Talvez estes princípios tenham se tornado tão evidentes, tão corriqueiros que não havia necessidade de evocá-los. Transformaram-se numa espécie de saber implícito, irrefletido, nas práticas dos profissionais. E se engana quem pensa que tais saberes tenham morrido no desenrolar da história. As ideias lombrosianas e do biologismo criminal ganharam novas roupas, porém continuam a afirmar e procurar o criminoso nato, aqueles que nascem com uma predisposição para o crime. A psiquiatria ao investigar hoje a motivação dos “comportamentos inadequados” faz uso de estudos neurocientíficos e pesquisas na área da biologia molecular (OLIVEIRA, 2009, p. 339-348). É uma expressão do excesso de biopoder descrita nas páginas anteriores. O saber médico faz mapeamento de neuro-imagens funcionais do cérebro com tecnologia PET (*Positron Emission Tomography*) e vasculha genes que codificam, por exemplo, a enzima MAO (monoamino-oxidase) com o intuito de explicar a “indole violenta” dos

adolescente infratores (RODRIGUES, 2009, p. 153-168). O delinquente passa assim a sofrer de transtornos (transtorno de conduta, transtorno de personalidade antissocial, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade etc).

A simultaneidade entre o investimento em pesquisas neurobiológicas correlacionadas à violência ou a ‘comportamentos inadequados’ e a expansão do programa tolerância zero, na década de 1990, não é fortuita. Hoje, os mapeamentos genéticos biofuncionais acumulados em bancos de dados acoplados a disputas e consórcios farmacológicos-computo-informacionais, visam responder não mais à clássica definição positivista de disfunção, mas ao conceito transfigurado de transtorno e suas inúmeras tipologias (OLIVEIRA, 2009, 343).

Segundo ponto. O Juizado de Menores de 1924 e o Código de Menores de 1927 nada mais fizeram do que atualizar e redimensionar a lógica policial que imperava no trato das crianças e adolescentes “desviantes” (VIANNA, 1999). Isso quer dizer o que? O autoritarismo e as classificações dos procedimentos policiais foram acoplados à nova justiça. Embora esta primeira justiça penal juvenil aponte uma vontade de verdade ao recrutar outros personagens para atuar nos seus quadros, a prática de exame como a que é posta em movimento até hoje ganhará seu rosto em outro momento.

Argumentar-se-á nesse trabalho que embora no contexto da emergência do primeiro Juízo de Menores e do primeiro código de menores já havia todo um discurso correcional, a lógica do tratamento punitivo destinado aos menores infratores tinha outro tom: degredo. Talvez tenha sido a partir da ditadura civil-militar de 1964 que o modelo correcional tenha se efetivado de fato a partir da noção de “inimigo interno” dentro da Doutrina de Segurança Nacional. Com a entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, e as suas medidas socioeducativas, as práticas correcionais se esparramam para além das cercanias da justiça infanto-juvenil ou, dizendo de outro modo, as práticas da justiça passam a ampliar seus mecanismos de atuação, suas fronteiras, e começam a tentar corrigir e tutelar os duplamente inválidos também a céu aberto.

Outro processo que decorre do desenvolvimento desse poder de atuação meticulosa é possível observar nos objetivos e modos das forças de resistência. Com a

emergência do biopoder, a partir do século XIX, a vida passa a ser reivindicada como principal alvo do poder. As lutas são travadas em torno de necessidades fundamentais, em nome da vida: luta pelo corpo (das crianças na escola; dos prisioneiros; dos loucos; das mulheres; dos operários), pela saúde (dos trabalhadores, por exemplo), pela felicidade, por moradia etc.

Mas estas forças que resistem se encontram numa encruzilhada perigosa. O meio de luta que cada vez mais ganha espaço é a majoração do velho poder de soberania, a lei. Isto é, alguns grupos organizados para reivindicar direitos acabam por inflar a vontade de punir, o desejo de vingança. Então cada grupelho deseja ter um estatuto só para si, uma lei recheada de direitos e abarrotada de ameaças de prisão e outras punições.

Surge assim em 1973 um Estatuto do índio (lei 6.001): no artigo 54 diz que “Os índios têm direito aos meios de proteção à saúde”, logo depois, no artigo 58, afirma que “utilizar o índio ou comunidade indígena como objeto de propaganda turística ou de exibição para fins lucrativos. Pena - detenção de dois a seis meses” (BRASIL, 1973). A Constituição de 1988, a cidadã, aponta no artigo 5º que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança [...]” (BRASIL, 1988). Ainda no mesmo artigo: “às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação” (BRASIL, 1988, item L). Em 1990 entra em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069) com seu repisado artigo 7º: “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Já o seu artigo 232 determina que “Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento: Pena - detenção de seis meses a dois anos” (BRASIL, 1990). Mais recentemente surgiram outras leis como a 11.340 de 2006, conhecida como Maria da Penha; e a lei 10.741, o Estatuto do Idoso. O curioso artigo 8º deste estatuto assegura que as pessoas com mais de sessenta anos têm o direito de envelhecer, e o 9º garante que “É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento

saudável e em condições de dignidade”. O artigo 96 ameaça dizendo que quem “Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade: Pena – reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa” (BRASIL, 2003).

Não se trata aqui de negar a pertinência, a importância, a legitimidade e a urgência dessas lutas. É necessário, porém, ter prudência. Devem-se interrogar os efeitos das práticas. Lei é o que não falta, e provavelmente outros estatutos surgirão, mas quais são os efeitos dessa inflação do desejo de vingança?

Em primeiro lugar essas leis não evitam o que dizem combater: crianças indígenas morrem em decorrência de doenças há muito tempo erradicadas do restante da população; crianças e adolescentes pobres são assassinadas aos montes todos os anos, 3937 crianças e adolescentes foram mortas entre os anos de 1987 a 2001 por ferimentos à bala, só na cidade do Rio de Janeiro (MIR, 2004, p. 436); mulheres e idosos - e as crianças - são espancados cotidianamente no interior das famílias, nas ruas, nos estabelecimentos privados de atendimento e nos estatais. Não existe violência doméstica, existem sociabilidades autoritárias, hierarquizadas e violentas. Essas atravessam diversos espaços como as escolas, a família, o hospital, a universidade, os asilos, etc.

Em segundo lugar, usar a pletora dos direitos como meio de resistência muitas vezes acaba se transformando num alçapão. Ora, os sistemas punitivos são seletivos. Insuflá-los resulta na hipertrofia de uma maquinaria que se abate sempre sobre os mais pobres. Isso quer dizer o que? São, por exemplo, os homens das camadas mais pobres da população - acusados de violência contra suas companheiras e as crianças - que serão levados diante do juiz e receberão uma sanção penal qualquer. Assim também acontece com as famílias pobres dos velhos e das crianças acusadas de violar os direitos desses. Toma-se como exemplo aquilo que no ECA – uma lei que marca um ponto de gravidade, uma condensação e conquista das lutas e práticas de resistência em torno do processo de democratização no Brasil – recebe o nome de destituição do poder familiar. Antes da entrada em vigor desta lei, as famílias pobres tinham seus filhos retirados pelo Estado por meio da classificação “família desestruturada” vigente nos Códigos de

Menores (de 1927 e 1979) (NASCIMENTO, CUNHA & VICENTE, 2008). Agora em nome da proteção à VIDA das crianças se combatem o abandono, os maus-tratos e as negligências. O Estado continua a destituir o poder familiar dos pobres, porém usando como argumento esses males que afetam a população de crianças.

Em terceiro lugar essa lógica retroalimenta e naturaliza a subjetividade ressentida, a sociabilidade autoritária, a fé no tribunal e na prisão, de todo modo, a fé na vingança.

Portanto, para uma crítica às práticas punitivas e à subjetividade penal²⁸ e punitiva deve-se partir do princípio, inusitado, de que o inchaço do poder de soberania, a hipertrofia da lei é uma prática de resistência à gestão calculista da vida. Resistência perigosíssima.

Excessos do biopoder. No contemporâneo, com o auxílio da teleinformática e das biotecnologias, o biopoder, conforme Paula Sibilia (2002), tem se espreado através de dispositivos cada vez mais sofisticados e efetivos. Ela afirma que nutrido por esses saberes tecnocientíficos, as forças do biopoder se hipertrofiaram extrapolando todos os limites e ultrapassando todas as fronteiras a tal ponto que o poder já não se contenta em gerir a vida, ele intenta “fabricar algo vivo”.

As instituições que comandam a produção de corpos e almas individuais e a intervenção no substrato biológico das populações hoje se apresentam como capazes não apenas de regularizar os processos, de polir e evitar contingências, mas também de alterar as próprias essências orgânicas: mexer nos códigos da vida, reprogramar os destinos biológicos dos indivíduos e da espécie. (SIBILIA, 2002, p. 170)

Sobre essa possibilidade de fabricar algo vivo, Foucault lançara a hipótese em 1976 em um dos seus cursos no Collège de France, aula de 17 de março. A essa possibilidade ele dera o nome de excesso de biopoder. Excesso que surge quando são

²⁸ Durante o desenrolar deste trabalho se pretende construir um capítulo colocando em análise essa subjetividade penal e punitiva.

dadas ao homem as possibilidades técnicas e políticas de fabricar algo monstruoso como, por exemplo, vírus incontrolláveis e universalmente destruidores.

Se a lógica e a razão de ser do poder objetiva fazer viver, ele não pode mais, portanto, exigir a pena capital, a morte. Serão mortos “legitimamente” aqueles que constituírem um perigo biológico para a sociedade, serão mortos “em nome da raça, do espaço vital, das condições de vida e de sobrevivência de uma população que se julga melhor, e que trata seu inimigo não mais como o inimigo jurídico do antigo soberano, mas como um agente tóxico ou infeccioso” (DELEUZE, 2005, p.98-99). Mortos em nome da vida²⁹. “Os massacres se tornaram vitais” (FOUCAULT, 1988, p. 149) e o mundo passou a viver dos seus matadouros.

A partir da emergência do biopoder e da criança como uma população com características próprias, o governo dos corpos de crianças e adolescentes considerados delinquentes e perigosos se dará também através da justiça penal juvenil.

2.3. GOVERNO OU GOVERNAMENTALIDADE

Para o governo das pessoas em
nossas sociedades todos devem não só
obedecer (...). Foucault – Do governo dos
vivos (2011)

A palavra governo teve algumas ocorrências ao longo do texto e não recebeu um olhar mais cuidadoso. Então, o que é governo? Primeira consideração, esse termo foi retirado dos trabalhos de Michel Foucault. Nos pontos de sua obra onde esta palavra aparece não é possível diferenciá-la de governamentalidade (FONSECA, 2012, p. 213).

²⁹ Sobre a relação entre biopoder e produção de morte, conferir a dissertação de José Alvarenga Filho (2010) que analisa a “Chacina do Pan” ocorrida no Rio de Janeiro em 2007. Nesse evento que insiste em se repetir 19 pessoas foram mortas pela polícia no já famoso Complexo do Alemão (provavelmente um território “Padrão Zâmbia”). Executadas em nome da saúde da população; em termos mais recentes, em nome da segurança pública com luxuosos e festivos aplausos da mídia maior.

Serão usadas, portanto, como sinônimos. Todavia, isto não significa dizer que este conceito não tenha várias declinações ao longo do percurso filosófico do referido autor. O objetivo não é mapear estas ocorrências nos textos de Foucault, mas pegar aquelas que podem ser úteis ao presente trabalho.

O uso desse conceito por Foucault aponta para uma tentativa de superar qualquer possibilidade de interpretação dicotômica (dominadores x dominados, por exemplo) de sua genealogia histórico-política do sujeito moderno: “Tenho procurado sair da filosofia do sujeito por meio de uma genealogia do sujeito, estudando a constituição do sujeito através da qual resultou o conceito moderno de sujeito” (FOUCAULT, 2011, p. 152).

A partir do final da década de 1970, Michel parece abandonar cada vez mais todo aquele linguajar militar e de guerra que marca as páginas de *Vigiar e Punir*, das conferências dadas na PUC do Rio de Janeiro (*A verdade e as formas jurídicas*), do texto *A vontade de saber* e do curso *Em defesa da sociedade*.

O conceito de governo parece ter bastante relevância nos trabalhos de Foucault. No curso *Em defesa da sociedade* (1999) ele critica as análises repressivas do poder, e indica se alinhar o poder como luta, “guerra” (hipótese Nietzsche). Com a noção de artes de governar Foucault ultrapassa essa hipótese.

O poder, no fundo, é menos da ordem do enfrentamento entre dois adversários ou do compromisso de um frente a outro que da ordem do governo [...]. O modo de relação próprio do poder não há, pois, que buscá-lo, do lado da violência e da luta, nem do lado do contrato ou do nexó voluntário (que no máximo só podem ser instrumentos), mas do lado desse modo de ação singular, nem guerreiro, nem jurídico, que é o governo (FOUCAULT *apud* CASTRO, 2009, p. 190).

Uma primeira definição de governo que pode ser destacada é aquela da aula do dia 1 de fevereiro de 1978 intitulada *A governamentalidade* que está no livro *Microfísica do Poder* (1979). Por este termo deve-se entender o problema da gestão das coisas e das pessoas. Isto é, conduzir um conjunto formado por pessoas e coisas. O que é relevante aqui é a ideia de condução, as artes de governar se dirigem para as pessoas e

as coisas, não somente para o território e a propriedade (como no caso do poder de soberania), esses serão apenas variáveis. Não é necessário fazer muito esforço para perceber aí o “cheiro” do biopoder.

Uma segunda definição pode ser encontrada no curso dos anos de 1978/1979 de nome *O Nascimento da bipolaridade* (2008, p. 432). Ali ele diz que governo é uma atividade, e não uma instituição, que consiste em reger a conduta dos homens em um quadro e com instrumentos estatais. Aqui a ideia da condução de conduta se repete. A discussão que ele faz do liberalismo como princípio e método de racionalização do governo é bastante complexa e não será retomada aqui. Interessa observar esta definição de governo e perceber que ela receberá outros elementos.

Em uma aula do dia 17/11/1980 intitulada *Subjetividade e Verdade* o filósofo francês faz observações valiosas. Pelo nome de governo, agora, ele chama o encontro entre as maneiras pelas quais os indivíduos são dirigidos por outros e os modos como conduzem a si mesmos. Tem algo novo no ar. Michel Foucault é um pensador que não admira as estabilidades, as imobilizações do pensamento e as análises em categorias cimentadas. Quando entrou na fase que os comentadores de sua obra chamam de “ética”, também a última fase da sua vida, ele parece ter experimentado ar novo. Na introdução de *O uso dos prazeres* escreve:

(...) de que valeria a obstinação do saber se ele assegurasse apenas a aquisição dos conhecimentos e não, de certa maneira, e tanto quanto possível, o descaminho daquele que conhece? Existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou refletir (FOUCAULT, 2006, p. 13).

Ainda na aula *Subjetividade e Verdade* percebe-se que ele revê seu trabalho à luz da sua nova fase. Ele se permite uma crítica, e a faz colocando em análise aquilo que chama de técnicas de dominação ou técnicas de condução de condutas. “Quando eu estudei asilos, prisões, etc., acredito ter insistido demasiadamente nas técnicas de dominação. O que nós podemos chamar de disciplina é algo realmente importante nesses tipos de instituições, mas esse é apenas um aspecto das artes de governar pessoas

em nossa sociedade” (FOUCAULT, 2011, p. 156). Há uma variação importante, então, no conceito de artes de governar. A noção de governamentalidade como condução de conduta dos outros estaria ligada, portanto, aos trabalhos de Foucault que se referiam às tecnologias disciplinares.

Ao desenvolver sua fase ética Foucault produziu uma nova noção: tecnologias de si. O que é isso? São práticas, atividades, que existem em todas as sociedades (portanto não é uma exclusividade dos homens livres da Grécia antiga), que permitem aos indivíduos realizarem, por eles mesmos, um certo número de operações sobre seus corpos, almas, pensamentos, sobre suas próprias condutas. Para que? O intuito é a modificação de si mesmo, a transformação de si mesmo. No linguajar de Deleuze (1992, p. 145) é tentar produzir, operar uma dobradura nas forças do fora sobre si mesmo, sobre o próprio corpo.

Então para a análise das práticas das artes de governar, Foucault é bem claro no seu posicionamento ao afirmar que “é preciso levar em conta os pontos em que as tecnologias de dominação dos indivíduos sobre os outros **empregam procedimentos** e processos por meio dos quais o indivíduo age sobre si mesmo” (FOUCAULT, 2011, p. 155 [negrito nosso]).

Algumas observações fora dos parênteses e das notas de rodapé. O que se depreende daí? Em primeiro lugar, usar o conceito de governo ou governamentalidade como condução de conduta não é errado, mas incompleto. É insistir em uma lógica de análise que toma os indivíduos como elementos passivos, dominados (então tem o dominador, ressuscita-se os binarismos, bons e maus, fortes e fracos etc.) no jogo político. Segundo ponto, pensamos que o conceito de tecnologia de si não designa *sui generis* uma prática de resistência. Dizer então que há práticas de dominação e contra elas invocar técnicas de si, tecnologias de si como essencialmente atividades de resistência não tem muito sentido. “As coisas são mais complicadas do que isso” (FOUCAULT, 2011, p. 156). No mercado acadêmico brotam bem enraizados, então, artistas ou não que por serem ou se intitularem artistas têm “uma vida artista”, pois exercitam seu cuidado de si. Enfim, é instituir os resistentes, os super-heróis e, do outro lado, os obedientes e governados. O filósofo careca novamente: “O poder consiste em relações complexas: essas relações envolvem um conjunto de técnicas racionais, e a

eficiência dessas técnicas é devida à **sutil integração** entre técnicas de coerção e técnicas de si” (FOUCAULT, 2011, p. 156 [negrito nosso]).

Como essas discussões podem servir a esse trabalho? O conceito de artes de governar dá boas indicações de análises. O que se viu nessa discussão foi que por governo devem-se levar em conta algumas dimensões, mais precisamente três: saber-poder-pragmática de si. Essas três faces das artes de governar compõem aquilo que Foucault no curso *O governo de si e dos outros* de 1983 chama de “foco de experiência” ou “pensamento”.

Por ‘pensamento’ queria dizer uma análise do que se poderia chamar de focos de experiência, nos quais se articulam uns sobre os outros: primeiro, as formas de um saber possível; segundo, as matrizes normativas de comportamento para os indivíduos; e enfim os modos de existência virtuais para os sujeitos possíveis. Esses três elementos – formas de um saber possível, matrizes normativas de comportamento, modos de existência virtuais para sujeitos possíveis -, são essas três coisas, ou antes, é a articulação dessas coisas que podemos chamar, creio, de ‘foco de experiência’. (...) Experiência da loucura, experiência da doença, experiência da criminalidade e experiência da sexualidade, focos de experiência que são, creio eu, importantes na nossa cultura. (FOUCAULT, 2010, p. 4-7).

O que se propõe então é pensar “o foco de experiência da criminalidade juvenil”. Isto é, os jovens em contato com o dispositivo justiça juvenil se tornam objetos de saber (primeira dimensão), daí a possibilidade da prática do exame e da produção de um conhecimento sobre eles. Há também uma segunda dimensão que é aquela da condução da conduta, das práticas de dominação, das normas de comportamento não só para os jovens, mas para aqueles que entram em relação com eles (como os técnicos em humanidades, juízes etc.). E a última dimensão, que é a pragmática de si ou tecnologias de si, essa dimensão é a que leva o indivíduo a se reconhecer e a responder como sujeito de uma conduta infracional. Ou seja, começa-se a interrogar qual é a verdade do infrator: “o que há no infrator que o leva a cometer crimes e contravenções?”.

Colocar em análise as práticas de constituição desse sujeito infrator, interrogar o foco de experiência da criminalidade juvenil talvez possibilite descristalizar a figura do infrator. Para esse movimento de análise da figura do infrator pretende-se prosseguir este trabalho por mais algum tempo.

Como um horizonte geral de trabalho propõe-se continuar a investigar a história da justiça penal juvenil, mas agora adentrando, no primeiro capítulo, no período da ditadura civil-militar que teve início em 1964. Interroga-se então a que urgência esse dispositivo passa a responder. Sabe-se que ao projeto de correção dos indesejáveis o Código de Menores de 1979 sobrepõe uma prática institucional dita de reintegração. É o momento da multiplicação dos Guardiões da Ordem (COIMBRA, 1995) no eixo Rio-São Paulo e o recrutamento de inúmeros especialistas pelo Estado para desenvolver suas atividades nas unidades de resocialização e assim transmitir “valores” a crianças e adolescentes.

Em um segundo capítulo propor-se colocar em análise a noção de sociedade de segurança e a subjetividade penal que atravessa corpos e mentes no Brasil contemporâneo. No terceiro capítulo o intuito é discorrer sobre as subjetividades produzidas na justiça penal juvenil no contexto do ECA. Pensa-se em realizar um levantamento exaustivo de processos de jovens considerados infratores e o levantamento da prática do exame nos processos.

Em um quarto e último capítulo serão abordadas algumas heterotopias abolicionistas, ou seja, resistências e rupturas com as lógicas punitivas no presente.

CONCLUSÃO

Linha do trem e hipoderme

No capítulo primeiro descrevemos Damians sendo despedaçado pelo poder soberano. Uma jovem escolar tendo um infarto por conta do tribunal da sua escola. Lucas recebeu uma avaliação-sentença porque era “frágil emocionalmente”. Usando conceitos da psicanálise afirmaram que Carlos se identificara com um traficante, que sua função paterna colaborou para o mau. Apontamos alguns efeitos das práticas dos técnicos em humanidades que atuam como juízes e amoladores de facas.

No segundo capítulo conhecemos Elias e seu hábito de frequentar a zona. Abriram os trabalhos do Juízo de Menores de 1924 vasculhando todos os cantos da existência desse jovem baiano. Van Gogh pintou o triste Camille e deu um sacolejo no mito da infância idílica, mesmo movimento fez o abolicionista Castro Alves. Um Elias também abre o sub-item “gestão calculista da vida”, escritor atento e sensível, que escreve em uma peça a vontade de controle total da vida. Um biopoder logo se arvorou sobre a sexualidade das crianças, em nome da saúde de todos e de cada um, governos e governados promovem a esterilização de jovens nórdicos e a retirada do útero das futuras mães dos indesejáveis. Não é gerir a vida é impedi-la de se efetuar, em alguns casos. O médico Renato Khel destilou sua filosofia positivista e sua fé na ciência. Vimos as práticas de resistência ao biopoder como desejo de lei e alimentação do desejo de vingança, negociações da vida em torno dos tribunais. Passamos por algumas nuances do conceito de governo em Foucault e propusemos a análise do foco de experiência da criminalidade juvenil.

Em um levantamento realizado pelo ILANUD (2007) com o intuito de mapear o modo como têm sido implantadas as chamadas medidas socioeducativas em meio aberto, esse órgão detectou que em novembro de 2006 adolescentes no número aproximado de 40.356 cumpriam algum tipo de medida no Brasil. Mais de quarenta mil jovens na figura do pecador-infrator. Um número enorme de mães rezando e negociando com os mais diversos tribunais. E os projetos de aplicação de medidas em meio aberto e fechado só fazem os cálculos aumentando o número de vagas. Em algum momento alguém não suportará mais negociar a própria existência.

Hipoderme é o conjunto de camadas celulares abaixo da epiderme.

Estou sentado à mesa esperando um funcionário do cartório da Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro. Ele abrirá o arquivo para que eu possa ter acesso aos documentos. À minha frente, sobre a mesa, algumas pilhas de documentos. Esses não fazem parte do arquivo que bisbilhotarei. Curioso, começo a folhear um enorme processo, muito maior do que os outros. Passo por aqueles amontoados de folhas rapidamente. Consigo identificar que o Ministério Público (MP) moveu uma ação contra a direção do Instituto Padre Severino (IPS). Continuo a passar pelas folhas com velocidade. No meio do processo há fotos. Indescritíveis. Aí paro. Após receber denúncia de que um jovem havia sido torturado no IPS, o MP resolveu fazer uma visita a essa unidade de internação e verificar a condição do jovem. Talvez, sem encontrar verbos para descrever o que os olhos fitavam incrédulos, os promotores tiraram fotos. Um jovem negro aparece nas fotos sob inúmeros ângulos. Ele está nu. A cabeça está toda enfaixada. As fotos mostram um corpo avesso. Ou melhor, do lado avesso. Ele é negro, mas grande parte do seu corpo está rosa, vermelho, esbranquiçado, lascado, em tiras. Corpo em tiras. Corpo descascado, corpo sem derme. No peito, inúmeros hematomas e alguns talhos. A cabeça foi aberta com uma ou várias pancadas. As costas é um mapa do suplício, todo tipo de vergões, inchaços, lascas, feridas, cores: vermelho sangue, roxo coagulação, rosa carne, branco gordura, preto. Da bunda, arrancaram-lhe um pedaço, é possível ver, assim, a hipoderme. Não sei por que aquele jovem estava preso, não sei seu nome, sua idade, onde morava. Não sei por quanto tempo ele foi torturado e qual foi o motivo. Há motivos para justificar a tortura? Li até onde foi possível suportar. Segundo o MP, a recepção que deram aquele jovem não foi acolhedora. Os ditos agentes socioeducativos o colocaram no chão e começaram a pular em seu tórax. Corpo tapete. Depois, abriram rasgos no corpo com todo tipo de instrumento: taco de beisebol, barras de ferro, chutes, socos, cotoveladas. Fecho o processo com o estomago revirado. Comento com um funcionário que está do outro lado da mesa o que acabei de ver. O senhor, com o cabelo avermelhado e barba grisalha, olha pra mim através das colunas de documentos e diz: “É meu amigo, igual a esse aí tem um montão, vários. E sabe o que é que dá? Não dá em nada, ninguém se responsabiliza por nada, é só papel. Igual a esse aí tem vários”.

Para concluir, o início. Lá no começo da introdução há fragmentos de um texto de Duras. Agora o conto inteiro. O Cortador de Águas:

Foi num dia de verão, há alguns anos, numa cidadezinha do leste da França, talvez três anos, ou quatro, à tarde. Um empregado da companhia de fornecimento de água foi cortar a água em casa de pessoas que estavam um pouco à parte, um pouco diferentes dos outros, digamos, retardadas. Moravam numa estação fora de uso – o T.G.V. passava pela região – que a comuna lhe propiciara. O homem fazia pequenos trabalhos para as pessoas do lugar. Provavelmente contavam com um auxílio da prefeitura. Tinham dois filhos, de quatro anos e de um ano e meio.

Defronte à casa deles, muito perto, passava aquela linha do T.G.V. Eram pessoas que não tinham condições de pagar suas contas de gás, eletricidade e água. Viviam numa grande pobreza. E, um dia, chegou um homem para cortar a água na estação onde viviam. Viu a mulher, silenciosa. O marido não estava em casa. A mulher um pouco retardada com uma criança de quatro anos e um bebê de um ano e meio. O empregado era um homem aparentemente como qualquer homem. Esse homem, denominei-o o Cortador de água. Ele viu que era em pleno verão. Sabia que era um verão muito quente porque o vivia. Viu a criança de um ano e meio. Havia recebido ordem de cortar a água, foi o que fez. Respeitou seu emprego de tempo: cortou a água. Deixou a mulher sem água para dar banho nas crianças, para lhes dar de beber.

Na mesma noite, aquela mulher e seu marido pegaram as duas crianças e foram se deitar sobre os trilhos do T.G.V. que passava defronte à estação fora de uso. Morreram juntos. Cem metros a vencer. Deitar-se. Sossegar as crianças. Adormecê-las talvez com canções.

O trem parou, dizem.

Pronto, a história é essa.

O empregado falou. Disse que tinha ido cortar a água. Não disse que havia visto a criança, que a criança estava lá, com a mãe. Disse que ela não tinha se defendido, que não tinha lhe pedido para não cortar a água. É só o que se sabe.

Tomo esse relato que acabo de fazer e de repente ouço minha voz – ela não fez nada, não se defendeu. É isso. Deve-se saber disso pelo empregado da companhia das águas. Ele não tinha razão alguma para não fazê-lo, visto que ela não lhe pediu que não o fizesse. Será isso que devemos apreender? É uma história de deixar louco.

Prossigo. Tento ver. Ela não disse ao empregado da companhia das águas que havia duas crianças a considerar, pois ele estava vendo as duas crianças, nem que o verão estava quente, pois ele estava nesse verão quente. Ela deixou que o Cortador de água se fosse. Ficou sozinha com os filhos por um momento, depois foi à cidade. Foi até um restaurante que conhecia. Nesse restaurante, não sabemos o que disse à proprietária.

Não sei o que ela disse. Não sei o que a proprietária falou. O que se sabe é que ela não falou da morte. Talvez ela tenha contado a história, mas não disse que queria se matar, matar os dois filhos, o marido e ela mesma.

Como os jornalistas não sabiam o que ela dissera à proprietária do restaurante, deixaram de assinalar esse acontecimento. Entendo por “acontecimento” o instante em que essa mulher saiu da casa dela com os dois filhos, depois de ter se decidido pela morte de toda a família, com um objetivo que ignoramos, de fazer alguma coisa ou dizer alguma coisa que ela tinha a fazer ou dizer antes de morrer.

Nesse ponto, restabeleço o silêncio da história, entre o momento do corte da água e o momento em que ela voltou do restaurante. Ou seja, restabeleço a literatura com seu silêncio profundo. É isso que me faz avançar, é isso que me faz penetrar na história; sem isso, fico do lado de fora. Ela teria podido esperar o marido e anunciar-lhe a notícia da morte que decidira. Mas não. Foi até à cidade, foi àquele restaurante.

Se essa mulher tivesse se explicado, a coisa não teria me interessado. Christine Villemin, que não é capaz de alinhar duas frases, me fascina, porque também tem o que essa mulher tem: a violência insondável. Existe um comportamento instintivo que podemos tentar explorar, que podemos restituir ao silêncio. Restituir ao silêncio um comportamento masculino é muito mais difícil, muito mais falso, porque os homens não são o silêncio. Em épocas passadas, em épocas distantes, há milênios, o silêncio são as mulheres. Portanto a literatura são as mulheres. Ou bem se fala delas na literatura ou elas próprias o fazem, mas são elas.

Portanto, essa mulher a respeito de quem se imaginava que não falaria, visto que jamais falava, deve ter falado. Não deve ter falado de sua decisão. Não. Deve ter dito alguma coisa em lugar disso, em lugar de sua decisão, e que, para ela, era seu equivalente e ficaria sendo seu equivalente para todas as pessoas que ficassem sabendo da história. Talvez fosse uma frase sobre o calor. Ela teria ficado sagrada.

É nesses momentos que a linguagem atinge sua máxima potência. Seja o que for que ela disse à proprietária do restaurante, suas palavras diziam tudo. Aquelas três palavras, as últimas que precederam o empreendimento da morte, eram o equivalente do silêncio daquelas pessoas durante sua vida. Essas palavras, ninguém as guardou.

Isso acontece todos os dias do mesmo jeito na vida, no momento de uma partida, de uma morte, de um suicídio que as pessoas não imaginam. As pessoas esquecem o que foi dito, o que precedeu e deveria tê-las alertado.

Os quatro foram se deitar sobre os trilhos do T.G.V. defronte da estação, cada um com um filho nos braços, e esperavam um trem. O Cortador de água não teve nenhum problema.

Acrescento à história do Cortador de água que aquela mulher – que diziam retardada –, seja como for, sabia alguma coisa de modo definitivo: é que ela nunca mais poderia, assim como nunca tinha podido, contar com quem quer que fosse para tirá-la da situação em que estava com a família. Que estava abandonada por todos, por toda a sociedade, e que só tinha uma coisa a fazer, morrer. Ela sabia disso. É um conhecimento terrível, muito sério, muito profundo, que ela tinha. Portanto, mesmo o retardamento dessa mulher, a partir desse suicídio, seria algo a considerar, caso se falasse dela alguma vez, coisa que jamais se fará.

Sem dúvida é aqui, pela última vez, que sua memória será evocada. Eu ia dizer o nome dela, mas não sei qual é.

O caso foi arquivado.

Fica na cabeça a sede fresca e viva de uma criança no verão quente demais a poucas horas da morte e o andar em círculos da jovem mãe retardada à espera da hora. (DURAS, 1989, p. 90-94)

Não se sabe se é verdade o que relata Marguerite Duras, não se sabe se ela inventou a história daquela mulher, seus filhos e o marido. Eles não conheciam o conceito de vida artista, muito menos a fase ética de Foucault. Mas há algo em comum entre eles. Há o cortador de águas que se parece com os nossos amoladores de faca, estrangulando a vida, reduzindo-a a tiras, fiapos. Mas há também naquela mulher uma violência terrível. Ela dobrou as forças do fora sobre si após não tolerar mais o intolerável. Cansou-se de negociar a própria vida, a sobrevida, água. Sufocada demais, sedenta demais, governada demais, resolveu cavalgar uma linha de fuga. Deitou-se na linha do trem com a sua família e esperou a composição.

A vida é inegociável! E nós, até quando negociaremos a nossa vida e a vida dos outros?

“O senhor viu que não é fácil decifrar a escrita com os olhos; mas nosso homem decifra-a com as feridas”.

Kafka, *Na colônia penal*, 2009 [1914]

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. O que é um dispositivo? In: *O que é o contemporâneo? E outros ensaios*. Tradução Vinícius Honesko. Chapecó, SC: Argos, 2009. p. 25-54.

ALVARENGA FILHO, J. R. A “chacina do pan” e a produção de vidas descartáveis na cidade do rio de janeiro: “não dá pé não tem pé nem cabeça. não tem ninguém que mereça. não tem coração que esqueça.” 316f. Dissertação (mestrado em psicologia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ, 2010.

ALVES, C. *Os Escravos*. São Paulo: Martin Claret, 2007.

ARTAUD, A. *Linguagem e Vida*. São Paulo: Perspectiva, 2008.

ARTAUD, A. *Os escritos de Antonin Artaud*. Tradução Cláudio Willer. [coleção Rebeldes e Malditos vol. 5]. Porto Alegre: L&PM, 1983.

BANDEIRA, M. *Antologia Poética*. Rio de Janeiro, Sábina, 1961.

BAPTISTA, L. A. *A atriz, o padre e a psicanalista*. Anu. Lab. Subj. Polit. – UFF, Niterói, n. 3-4, p. 103-109, 1997.

BARATTA, A. Prefácio. In: BATISTA, V. M. *Difíceis ganhos fáceis: Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 15-34.

BARROS, R. B. *Grupo: a afirmação de um simulacro*. Porto Alegre: Sulina/Editora da UFRGS, 2009.

BARROS, R. B. Dispositivos em ação: o grupo. *Revista Saúde e Loucura*, São Paulo: Ed. Hucitec, n. 6, p. 183-191, 1997.

BARROS, R. B. Clínica Grupal. *Revista do Departamento de Psicologia – UFF*, Niterói, v. 7 – n. 1. p. 5-11, 1995.

BATISTA, V. M. *Difíceis ganhos fáceis: Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BRASIL. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil. Decreto n. 847 – de 11 de outubro de 1980. Disponível em:

<<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>> Acesso em 25 de março de 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2011.340-2006?OpenDocument&mode=preview> acesso em 02-06-2012.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 02-02-2011.

BRASIL. Estatuto do idoso, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm> acesso em 20-05-2012.

BRASIL. Estatuto do índio, Lei 6.001 de 19 de setembro de 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm> acesso em 20-05-2012.

BRASIL. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2011.340-2006?OpenDocument> acesso em 20-05-2012.

BRASIL. Lei 6.368, de 21 de outubro 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6368.htm>. Acesso em: 10 de maio de 2011.

BULCÃO, Irene. A produção de infâncias desiguais: uma viagem na gênese dos conceitos “criança” e “menor”. In: NASCIMENTO, M. L. (org) *Pivetes: a produção de infâncias desiguais*. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2002. 61-73.

CANETTI, E. *Canetti: o teatro terrível*. Tradução Ruth Röhl; Olga Oliveira. São Paulo: Editora Perspectiva, 2000.

CASTRO, E. *Vocabulário de Foucault – um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Tradução Ingrid Xavier. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

COIMBRA, C.; BOCCO, F.; NASCIMENTO, M. L. *Subvertendo o conceito de adolescência*. Arquivos Brasileiros de Psicologia, v. 57, n.1, p. 2-11, 2005. Disponível em: <WWW.psicologia.ufrj.br/abp/> acesso em 02/03/2012.

DARMON, P. *Médicos e assassinos na “Belle Époque”*: a medicalização do crime. Tradução Regina Agostino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

DELEUZE, G. *Foucault*. Tradução Claudia Martins. São Paulo: Brasiliense, 2005.

DELEUZE, G. O que é um dispositivo? In: *O Mistério de Ariana*. Tradução Edmundo Cordeiro. Lisboa: Vega, 1996. p. 83-96.

DELEUZE, G.; PARNET, Claire. *Diálogos*. Tradução José Cunha. Lisboa: Relógio D'Água, 2004.

DELEUZE, G. *Conversações*. Tradução Peter Pál Pelbart. São Paulo, Ed. 34, 1992.

DONZELOT, J. *A polícia das famílias*. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

FERNANDES, A. *Estado criminaliza o pobre*. Web, 2009. Disponível em <http://www.anf.org.br/2009/11/estado-criminaliza-o-pobre/> Acesso em 09-05-2012.

FLAUZINA, A. L. P. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida brasileiro do Estado brasileiro*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

FONSECA, M. A. *Michel Foucault e o direito*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FOUCAULT, M. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Rio de Janeiro, Ed. Nau, 2003a.

FOUCAULT, M. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução Maria Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Tradução Maria Albuquerque; Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro, Graal, 1979.

FOUCAULT, M. *Os Anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade II: o uso dos prazeres*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, M. Prescrições sobre o poder: respostas a certas críticas. In: Motta, M. (org.). *Estratégias, poder-saber, Ditos e Escritos IV*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003b.

FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

FOUCAULT, M. *O nascimento da biopolítica: curso no Collège de France (1978-1979)*. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. *O governo de si e dos outros: curso no Collège de France (1982-1983)*. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, M. *Do governo dos vivos: curso no Collège de France, 1979-1980 (excertos)*. Tradução Nildo Avelino. São Paulo: Centro de Cultura Social; Rio de Janeiro: Achiamé, 2011.

GALEANO, E. *Bocas do tempo*. Porto Alegre: L&PM, 2010.

GUATTARI, F. Guerrilha em psiquiatria. In: GUATTARI, F. *Psicanálise e transversalidade: ensaios de análise institucional*. Aparecida, SP: Idéias & Letras, 2004. 337-340.

GUATTARI, F; ROLNIK, S. Micropolítica: cartografias do desejo. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

HULSMAN, L. temas e conceitos numa abordagem abolicionista da justiça criminal. In *Revista Verve*, São Paulo, v. 3, 2003, pp. 190-219.

HULSMAN, L. Alternativas à justiça criminal. In Passetti, Edson (coord.). *Curso livre de abolicionismo penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2004, pp. 35-68.

ILANUD. Mapeamento Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Relatório Resumido – dezembro 2007.

KAFKA, F. *Na colônia penal & outras histórias*. Porto Alegre: L&PM, 2009.

KASTRUP, V. O método da cartografia e os quatro níveis da pesquisa-intervenção. In: Castro, L. R. e Besset, V. L. (orgs.) *Pesquisa-Intervenção na infância e juventude*. Rio de Janeiro: NAU editora, 2008.

KEHL, R. *Psicologia da personalidade (Guia de orientação psicológica)*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1940.

- KEHL, R. *Tipos Vulgares (Contribuição à Psicologia prática)*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1927.
- LAJOLO, M. Infância de papel e tinta. In: *História social da infância no Brasil*. Freitas, M. (org.). São Paulo: Cortez Editora; USF-IFAN, 1997. p. 225-246
- LE GOFF, Jacques. *Uma história do corpo na Idade Média*. Tradução Marcos Flamínio Peres. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- LOBO, L. *Os infames da história: pobres, escravos e deficientes no Brasil*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.
- LOMBROSO, C. *O homem delinquente*. Tradução Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone, 2007.
- MENEZES, L. M. *Os indesejáveis: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital da República Federal (1890-1930)*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1996.
- MOLINA, A. Garcia-Pablos. *Criminologia: uma introdução a seus fundamentos teóricos*. Tradução Luiz Gomes. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1992.
- MIR, L. *Guerra civil: estado e trauma*. São Paulo: Geração editorial, 2004.
- NASCIMENTO, M.L.; CUNHA, F.L. & VICENTE, L.M.D. *A Desqualificação da Família Pobre como Prática de Criminalização da Pobreza*. *Psicologia Política* 14 (7), 2008. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/~psicopol/seer/ojs/viewarticle.php?id=48&layout=html&mode=preview>> acesso em 02-06-2012.
- OLIVEIRA, S. *Psiquiatrização da ordem: neurociências, psiquiatria e direito*. In: RAGO, M.; VEIGA-NETO, A. (orgs). *Para uma vida não-fascista*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 339-348.
- OLIVEIRA, S. *Linguagem-fronteira e linguagem-percurso*. In: Passetti, Edson (coord.). *Curso livre de abolicionismo penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.
- OLIVEIRA, S. *Inventários de desvios: os direitos dos adolescentes entre a penalização e a liberdade*. 287f. dissertação (mestrado em ciências sociais). São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1996.

OLIVEIRA, S. A moral reformadora e a prisão de mentalidades: adolescentes sob o discurso penalizador. *São Paulo Perspec.* [online]. 1999, vol.13, n.4, pp. 75-81. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88391999000400008>>. consultado em 12-11-2011.

PASSETTI, E. *O que é menor*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

PASSETTI, E. *Anarquismos e sociedade de controle*. São Paulo: Cortez, 2003.

PASSETTI, E. Foucault e a transformação. In: *Pensamento e teorias nas Ciências Sociais – referências clássicas e contemporâneas* / Orgs. Lucia Bógus, Simone Wolff, Vera Chaia. – São Paulo: EDUC: CAPES, 2011. pp. 205-220.

POL-DROIT, R. *Michel Foucault: entrevistas*. São Paulo: Graal, 2006.

RAUTER, C. Diagnóstico psicológico do criminoso: tecnologia do preconceito. In: *Criminologia e subjetividade no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2003b. p. 83-111.

RAUTER, C. Produção social do negativo: notas introdutórias. Centro Brasileiro de Teologia e Ciências Humanas, departamento de psicologia – UFRJ. Rio de Janeiro, v. 15, n 1, 2003a. p.107-120.

RODRIGUES, H. B. C. Sobre política e discursos (neuro)científicos no Brasil contemporâneo: muitas questões e algumas respostas inventadas a partir de um escrito de Michel Foucault. In: RAGO, M.; VEIGA-NETO, A. (orgs). *Para uma vida não-fascista*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 153-168.

SANTOS, M. S. Os Porões da República: a colônia Correccional de Dois Rios entre 1908 e 1930. *TOPOI*, v. 7, n. 13, jul.-dez. 2006, pp. 445-476.

SHECAIRA, S. S. *Criminologia*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

SENNETT, R. *Respeito: a formação do caráter em um mundo desigual*. Tradução Rytá Vinagre. Rio de Janeiro: Record, 2004.

SCHEINVAR, E. *O feitiço da política pública: escola, sociedade civil e direitos da criança e do adolescente*. Rio de Janeiro: Lamparina, Faperj, 2009.

SHÉRER, R. *Infantis: Charles Fourier e a infância para além das crianças*. Tradução Guilherme Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

SIBILIA, P. *O homem pós-orgânico: corpo, subjetividade e tecnologias digitais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

VEYNE, P. *Foucault, o pensamento, a pessoa*. Lisboa: Edições Texto & Grafia, 2009.

VIANNA, A. R. B. *O mal que se advinha: polícia e menoridade no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

WACQUANT, L. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]*. Tradução Sergio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2003, 3ª edição.